

REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E PREÇOS

2020



Preâmbulo

No âmbito das suas competências próprias, atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e bem assim daquelas que lhe foram delegadas pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procede à reorganização administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia da Benfica, apresenta o projeto de Regulamento Geral de Taxas e Preços a aplicar pelas utilidades prestadas aos particulares.

Assim, compete à Junta de Freguesia da Benfica possuir um regulamento devidamente adaptado a esta realidade, por forma a cumprir com as atuais disposições, que se consubstancia no presente documento.

Na fixação das taxas foram considerados os critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma.

Salienta-se que o valor das taxas teve em consideração:

Os custos com a atividade pública local, o benefício auferido pelo particular ou ainda critérios de incentivo ou de desincentivo, pelo impacto positivo ou negativo de natureza ambiental, social, urbanística ou outro que certas atividades acarretam;

Os princípios da equivalência jurídica, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência e da justa repartição dos encargos públicos;

O alinhamento de valores das taxas cobradas pelas freguesias limítrofes, por forma a evitar situações de desigualdade que a continuidade geográfica das freguesias e que a mobilidade dos cidadãos residentes não poderiam justificar.

Outro normativo importante neste âmbito e também considerado é o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e legislação subsequente e acessória, enquadrado no *Simplex*, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento Zero». Este diploma visa a desmaterialização e a simplificação do regime de licenciamento de diversas atividades económicas.

Na determinação das taxas e preços foram, ainda, considerados os princípios consagrados no regime financeiro das autarquias locais, nomeadamente o

princípio da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência e da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais.

Nos termos do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, o presente Regulamento foi submetido a discussão pública para recolha de sugestões, e aprovado pela Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1º

Lei habilitante

1. O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos da seguinte legislação:
 - A. Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
 - B. Alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - C. Artigo 24.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que criou o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
 - D. Regime Gera das Taxas das Autarquias Locais, instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
 - E. Lei 56/2012, de 8 de novembro, que estabelece a reorganização administrativa de Lisboa;
 - F. Lei 85/2015, de 7 de agosto, correspondente à primeira alteração à Lei 56/2012, de 8 de novembro;
 - G. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo;
 - H. Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98, de 17 de dezembro;
 - I. Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, que estabelece o Código do Procedimento e de Processo Tributário;
 - J. Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, conhecido por “Licenciamento Zero”, e legislação subsequente relacionada (nomeadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, que regula o acesso às atividades económicas do comércio, serviços e restauração).

2. Em tudo quanto for omissa neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, incluindo as Tabelas anexas que dele fazem parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e cobrança de taxas e preços, e respetivas isenções e reduções, resultantes da concessão de licenças, da prática de atos administrativos, da prestação de serviços e da utilização de bens do património e sob jurisdição da Junta de Freguesia da Benfica.

Título II - Regulamentação de Taxas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º

Incidência objetiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade da Junta de Freguesia da Benfica, respeitantes à prestação concreta de um serviço público local, à utilização privada de bens do domínio público ou privado da autarquia ou à remoção de um obstáculo jurídico.

Artigo 4º

Incidência subjetiva

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é a Junta de Freguesia da Benfica.
2. O sujeito passivo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente Regulamento, estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo anterior.
3. Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.
4. Estão sujeitos ao pagamento de taxas da Junta de Freguesia de Benfica, o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado.

Artigo 5º

Princípios de Gestão

A prestação de serviço público da Junta de Freguesia da Benfica obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da satisfação do cidadão;
- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública, bem-estar social e do ambiente;

- Princípio da proporcionalidade;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas, de sistemas de informação e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento local;
- Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
- Princípio do utilizador pagador

Artigo 6º

Fundamentação económico-financeira

O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade pública local, desagregado em custos diretos e indiretos, incluindo os encargos financeiros, as amortizações e os futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, o incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações, nos termos da Fundamentação Económico- Financeira das Taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 7º

Arredondamentos

Os valores resultantes das fórmulas de apuramento das taxas, nos termos da fundamentação económico-financeira ou sua atualização, são arredondados à décima de euros.

Artigo 8º

Atualização das taxas

1. Os valores das taxas e dos elementos constituintes das respetivas fórmulas previstos na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento são atualizados:
 - A. Anualmente, por previsão orçamental, de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços ao consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística;
 - B. Automaticamente, com a entrada em vigor de disposição legal que determine o seu quantitativo.
2. Independentemente da atualização referida no ponto anterior, pode a Junta de Freguesia da Benfica, sempre que o achar justificável, propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária e/ou a alteração da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.
3. A tabela atualizada será publicitada nos termos legais, após o que entrará em vigor.

Artigo 9º

Deveres da Junta de Freguesia de Benfica

Compete à Junta de Freguesia da Benfica, designadamente:

1. Assegurar utilidades públicas com qualidade, nos termos fixados na legislação em vigor;
2. Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade⁷ do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
3. Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração dos ativos necessários ao desenvolvimento das competências, bem como mantê-los em bom estado de funcionamento e conservação;
4. Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental das suas utilidades prestadas;
5. Promover a atualização anual da tabela de taxas e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no seu sítio na Internet;
6. Proceder em tempo útil à emissão das guias de recebimento, faturas ou documento equivalente, correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
7. Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
8. Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores;
9. Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
10. Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
11. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 10º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

1. Cumprir o presente Regulamento;
2. Não fazer uso indevido ou danificar quaisquer ativos da Junta de Freguesia da Benfica;
3. Manter em bom estado de funcionamento os ativos objeto da sua utilização;

4. Comunicar á Junta de Freguesia da Benfica eventuais anomalias de que tomem conhecimento;
5. Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente projeto de Regulamento.

Artigo 11º

Direito à informação

Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Junta de Freguesia da Benfica sobre as condições em que os serviços são prestados e as taxas aplicáveis.

CAPÍTULO II – REQUERIMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Artigo 12º

Atendimento ao público

1. A Junta de Freguesia da Benfica dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2. Pode a Junta de Freguesia da Benfica dispor igualmente de um serviço de atendimento através do seu sítio na Internet ou outra plataforma eletrónica adequada para o efeito.
3. O atendimento ao público é efetuado de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da Junta de Freguesia da Benfica.

Artigo 13º

Forma do pedido ou requerimento

Todos os interessados nas utilidades prestadas pela Junta de Freguesia da Benfica deverão apresentar o seu pedido por escrito nos serviços da Junta de Freguesia da Benfica, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação:

- a) verbal ou telefónica;
- b) através de plataforma eletrónica, quando disponível (p.e. mera comunicação prévia, via “Balcão do Empreendedor”).
- c) Entre outros dados, a apresentação de requerimento deve conter as seguintes menções:
- d) A indicação do órgão ou serviço a que se dirige;

e) A identificação do requerente, com indicação do nome completo, número do bilhete de identidade e de contribuinte, ou do Cartão de Cidadão, residência, contactos (telefone, e-mail e telemóvel) e qualidade em que intervém;

f) A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;

g) A indicação da pretensão em termos claros e precisos;

h) A data e a assinatura do requerente ou de outrem em sua representação.

O requerimento pode ser apresentado em mão, enviado por correio, fax, e-mail ou outros meios eletrónicos disponíveis.

1. Os requerimentos dirigidos à Junta de Freguesia da Benfica devem ser, em regra, feitos nos modelos normalizados, quando existam, sem prejuízo das prerrogativas concedidas pelo Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, e suas subseqüentes alterações.
2. Os requerimentos apresentados eletronicamente contêm o formato definido, para cada caso, nas respetivas plataformas eletrónicas, quando estas se encontrem disponíveis para o efeito.
3. Os requerimentos devem ser apresentados com a antecedência identificada, nos regulamentos específicos, relativamente ao ato ou facto objeto do pedido, sob pena de causar atrasos na sua entrega, ou de poderem ser liminarmente rejeitados pelos serviços.
4. Os impressos dos pedidos e requerimentos tipo, das utilidades prestadas pela Junta de Freguesia da Benfica, podem ser obtidos diretamente nos serviços de atendimento, ou em plataforma eletrónica que se encontre disponível para o efeito, nomeadamente, no sítio da internet da Junta de Freguesia da Benfica e no “Balcão do Empreendedor”.

Artigo 14º

Conferência da assinatura nos pedidos ou requerimentos

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida pelos serviços recebedores, contra a exibição do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte do signatário do documento, devendo o funcionário recebedor apor a sua rubrica e respetiva identificação, como forma de evidência da conferência realizada.

Artigo 15º

Documentos originais ou autenticados

1. É obrigatória, para a instrução de processos gratuitos, a apresentação dos documentos originais ou fotocópia certificada dos mesmos.
2. Se o documento autêntico ou autenticado constar em arquivo, o funcionário competente aporá a sua assinatura na respetiva fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.
3. Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.
4. Quando o conteúdo dos documentos deva ficar apenso no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a respetiva taxa.
5. O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotarà sempre naquela petição que verificou a respetiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data, cobrando recibo.

Artigo 16.º

Emissão de documentos

1. Os atestados, autorizações e licenças ou outros documentos emitidos pela Junta de Freguesia da Benfica só podem ser emitidos após liquidação e boa cobrança do valor das taxas respetivas, anexas ao presente Regulamento.
2. Na sequência do deferimento do pedido ou requerimento, os serviços da Junta de Freguesia da Benfica asseguram a emissão do documento respetivo, na qual deve constar:
 - (i) A identificação do titular - nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
 - (ii) O objeto e âmbito do documento, sua localização e características;
 - (iii) As condições específicas ou impostas, caso aplicáveis;
 - (iv) A validade do documento, bem como o seu número de ordem;
 - (v) A identificação do serviço emissor;
 - (vi) A assinatura da entidade com competência para emissão do mesmo.
3. Sempre que o interessado requeira urgência na emissão de documentos, será devida uma sobretaxa de montante igual a 50% do valor da taxa aplicável, sendo dada indicação desta solicitação e sobretaxa devida no respetivo requerimento.

4. A emissão de segundas vias de documentos implica o pagamento de um valor adicional de 50% face ao respetivo valor fixado na Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 17.º

Validade dos documentos

1. Todos os documentos emitidos pela Junta de Freguesia da Benfica têm o prazo de validade deles constantes.
2. As licenças concedidas ao abrigo da Tabela de Taxas caducam no final do ano civil a que respeitam, salvo se outro prazo lhe for expressamente fixado, caso em que caducarão no dia indicado na licença respetiva.
3. Sempre que tal se justifique, poderão ser emitidas licenças com prazo de validade inferior a um ano.

Artigo 18.º

Renovação dos documentos

1. Todos os documentos emitidos pela Junta de Freguesia da Benfica, objeto de renovação, consideram-se emitidos nas condições em que foram concedidos os correspondentes documentos iniciais.
2. Salvo determinação de vontade em contrário, os documentos com carácter periódico e regular consideram-se automaticamente renovados por bom pagamento das respetivas taxas, pressupondo-se a inalterabilidade dos termos e condições dos respetivos documentos.
3. A falta de interesse na renovação implica pedido expresso formal e tem como consequência o cancelamento da licença ou autorização, que produz efeitos para o período imediatamente a seguir.
4. Tem igualmente como consequência o cancelamento da licença ou autorização o não pagamento das taxas devidas.
5. Para efeitos do presente Regulamento, quando o interessado proceda à adequada identificação do documento e à remessa, por cheque ou vale postal, transferência bancária ou outro meio de pagamento válido, da importância correspondente ao valor da taxa devida pela renovação da licença, atestado, autorização ou outro documento, este é renovado, e é enviado por correio se o particular juntar um envelope devidamente selado.
6. Exceção faz-se do ponto anterior os casos em que é obrigatória por lei a submissão de novo requerimento.
7. A renovação de documentos fora do prazo estipulado implica o pagamento de um valor adicional de 50% face ao respetivo valor fixado na Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 19.º
Caducidade das licenças

Os documentos emitidos pela Junta de Freguesia da Benfica, caducam nas seguintes condições:

1. Quando os respetivos titulares dos documentos tenham solicitado o seu cancelamento, com o consentimento da Junta de Freguesia de Benfica, antes de expirado o respetivo prazo;
2. Por decisão da Junta de Freguesia da Benfica, nos casos de alteração dos requisitos de base do titular ou incumprimento de condições legais;
3. Por ter expirado o respetivo prazo, no caso de documentos não renováveis automaticamente.

Artigo 20.º
Averbamentos

1. Mediante requerimento fundamentado e instruído com a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados, poderá ser autorizado o averbamento dos procedimentos e restantes títulos emitidos pelo Junta de Freguesia da Benfica.
2. Os pedidos de averbamento de titular de licença devem ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de caducidade.
3. As pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade, as instalações, ou cedam exploração, têm de autorizar o averbamento a favor das pessoas a quem fizeram as transmissões.

Artigo 21.º
Precariedade

Salvo o disposto em lei especial, todos os licenciamentos, autorizações, atestados ou outros documentos emitidos pela Junta de Freguesia da Benfica que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa, podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização, sem prejuízo da restituição do valor correspondente à taxa no montante proporcional à fração de tempo não utilizada.

Artigo 22.º
Meras comunicações prévias e comunicações prévias com prazo

1. As meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazo podem ser submetidas e liquidadas presencialmente, nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia da Benfica, ou eletronicamente, quando

a respetiva plataforma eletrónica (“Balcão do Empreendedor”) se encontre disponível.

2. A liquidação das taxas referentes a meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazo efetuada eletronicamente é realizada conforme as instruções publicadas no “Balcão do Empreendedor”, quando este se encontre disponível.

CAPÍTULO III – TAXAS

Artigo 23.º

Regulamentação e fixação de taxas

1. O valor das taxas a cobrar pela Junta de Freguesia da Benfica, é apresentado na Tabela de Taxas constante no Anexo I e faz parte integrante deste Regulamento.
2. A fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas encontram-se no Anexo II a este Regulamento, do qual é parte integrante.
3. As taxas referentes a licenças de utilização/ocupação da via pública, licenças de afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, licenças de atividade de exploração de máquinas de diversão, licenças para recintos improvisados e licenças de atividades ruidosas de caráter temporário que se encontrem previstas nos regulamentos municipais e nos termos aí consagrados, são aprovadas em Assembleia Municipal de Lisboa.

CAPÍTULO IV - LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

Artigo 24.º

Liquidação

1. A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar pelo cidadão, sendo efetuada pelo serviço ao qual, na orgânica da Junta de Freguesia da Benfica, tenha sido atribuída essa competência.
2. As taxas devem ser liquidadas antes da concessão das licenças, atestados, autorizações ou outros documentos solicitados à Junta de Freguesia da Benfica e antes de praticados ou verificados os atos a que respeitam.
3. A liquidação das taxas e preços não precedida de processo é efetuada nos respetivos documentos de cobrança.

4. As medidas de tempo, superfície e lineares são sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fração imediatamente superior.
5. De todas as taxas cobradas pela Junta de Freguesia de Benfica, será emitida guia de recebimento ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento, nomeadamente recibo, emitido pelo serviço competente.
6. No âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o pagamento das taxas é efetuado da seguinte forma:
7. Se o procedimento for realizado presencialmente, o pagamento é efetuado pelos meios disponíveis na Junta de Freguesia da Benfica;
8. Se o procedimento for realizado eletronicamente, a Junta de Freguesia da Benfica tem cinco dias para notificar o requerente, para o e-mail indicado pelo mesmo aquando da submissão do formulário, com o montante e formas de pagamento. Para facilitar este processo, a Junta de Freguesia da Benfica pode inserir no “Balcão do Empreendedor” os meios de pagamento que tem disponíveis.

Artigo 25.º

Revisão da liquidação

1. Verificando-se que, na liquidação de taxas e demais receitas, se cometeram erros ou omissões, dos quais tenham resultado prejuízos para a Junta de Freguesia da Benfica, sem prejuízo de procedimento por contra-ordenação, quando tal se justifique, promove-se, de imediato a liquidação adicional, desde que ainda não decorrido o respetivo prazo de caducidade.
2. O interessado é notificado dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de 15 (quinze dias) sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.
3. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos deste Regulamento.
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, deverão os serviços promover, independentemente da reclamação do interessado, e mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia da Benfica, a restituição imediata ao interessado da importância cobrada a mais.
5. Não se procede a liquidação adicional ou restituição se o seu quantitativo for igual ou inferior ao valor de Euros 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

Artigo 26.º

Pagamento

1. Salvo disposição em contrário em regulamento próprio, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da execução do ato ou serviço a que respeitem.

2. As taxas são pagas em moeda corrente, por numerário (até ao limite legal e nos termos da lei aplicável), cheque, transferência bancária, multibanco ou por outros meios eletrónicos, bem como quaisquer outros utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
3. No caso da Mera Comunicação Prévia e da Comunicação Prévia Com Prazo, a liquidação do valor das taxas é efetuada conforme instruções publicadas no “Balcão do Empreendedor”, quando esta plataforma se encontre disponível para o efeito.
4. Quando a liquidação dependa de organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, e salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas deve ser efetuado no prazo de oito dias, a contar da data do aviso que comunica o deferimento do pedido.
5. Considera-se a prestação tributária extinta quando confirmada a sua boa cobrança.
6. Exceto no caso de dedução de reclamação ou impugnação e prestação de garantia idónea, nos termos da lei, a prática de ato ou utilização de facto sem o prévio pagamento das taxas respetivas constitui facto contra-ordenacional.

Artigo 27.º

Pagamento em prestações

1. O Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar o pagamento em prestações, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código do Procedimento e de Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, os motivos que fundamentam o pedido, e os respetivos documentos comprovativos, para validação dos serviços.
3. No caso do deferimento do pedido, ao valor de cada prestação acrescem os juros legais, contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, os quais não são incluídos no cálculo da prestação sendo acrescidos na guia de pagamento.
4. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.
5. Todas as prestações têm, no mínimo, uma periodicidade mensal.
6. O número das prestações não pode exceder trinta e seis e o valor de qualquer das prestações não pode ser inferior a uma unidade de conta no momento da autorização

7. Nos casos em que se demonstre notória dificuldade financeira e previsíveis consequências económicas para os devedores, poderá ser alargado o número de prestações mensais até cinco anos, não se aplicando o limite mínimo do valor da prestação referido no número anterior, bem como ser dispensado o pagamento de juros, total ou parcial, mediante proposta devidamente fundamentada dos serviços, para deliberação do órgão executivo.

Artigo 28.º

Prescrição

1. As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
2. A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.
3. Se a citação se não fizer dentro de cinco dias depois de ter sido requerida por causa não imputável ao requerente, tem-se a prescrição por interrompida, logo que decorram os cinco dias.
4. A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 29.º

Incumprimento de pagamentos

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. A taxa de juros de mora a aplicar é a definida, para cada ano, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), através de Aviso publicado em Diário da República, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior.
3. Estão isentas de juros de mora as dívidas abrangidas por legislação especial em que se faça expressa referência, quer à não sujeição a juros de mora, quer a outro procedimento relativo à falta de pagamento nos prazos estabelecidos.
4. As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 30.º

Extinção do procedimento

1. Sem prejuízo no disposto referente a caducidade e prescrição, o não pagamento das taxas e outras receitas da Junta de Freguesia da Benfica no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2. Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada nos quinze dias imediatamente seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

Artigo 31.º

Caducidade do direito à liquidação

O direito da Junta de Freguesia da Benfica de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu, salvo se se tratar de omissão ou ato doloso, praticado pelo sujeito passivo.

Artigo 32.º

Reclamação ou impugnação da liquidação

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação é deduzida perante a Junta de Freguesia da Benfica no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO V – ISENÇÕES

Artigo 33.º

Disposição geral das isenções

1. As isenções previstas no presente Regulamento são ponderadas em função da relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos e do seu reflexo no interesse público local, das atribuições e competências da Junta de Freguesia da Benfica que se pretendem fomentar, do desenvolvimento sustentável, da promoção de procedimentos de simplificação administrativa, da implementação de utilização de novos meios de comunicação, dos princípios gerais do direito administrativo e das preocupações sociais de proteção e apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos.

2. As isenções não dispensam a obrigatoriedade dos interessados requererem à Junta de Freguesia da Benfica as necessárias licenças e ou autorizações, quando devidas, nos termos da lei ou de disposição regulamentar.
3. Os requerimentos de isenções devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da Benfica, acompanhadas dos documentos comprovativos das situações invocadas, que deverão ser validados pelos serviços.
4. As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previsto no Código Penal, e obrigam à devolução, em quintuplicado, do montante da taxa isenta ou do valor da redução concedida, para além da suspensão do procedimento até à regularização da situação.

Artigo 34.º **Isenções objetivas**

As isenções objetivas respeitam essencialmente às atividades que se visam promover, pelo seu interesse, o desenvolvimento económico sustentável, o bem-estar social, o ambiente, a educação e a cultura.

Estão isentos do pagamento de taxa:

- a) O registo de animais recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais;
 - b) A utilização dos balneários públicos geridos pela Junta de Freguesia da Benfica;
 - c) Qualquer outro processo que a lei nesse sentido contemple.
1. No caso de atestados destinados para fins escolares, fins militares, fundo de desemprego, abono de família, cartão de utente da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pensão de sangue, fins eleitorais, obtenção do benefício telefónico, subscrição do passe social, prova da insuficiência de recursos económicos, poderão as taxas referentes aos atestados em causa ser objeto das seguintes isenções:
 - a) Isenção Parcial - se o rendimento per capita do agregado familiar do requerente for igual ou inferior a um salário mínimo nacional e superior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, a taxa a aplicar será correspondente a 50% do valor da taxa devida pelo atestado nos termos do art.º 5.º do presente regulamento;
 - b) Isenção Total – se o rendimento per capita do agregado familiar do requerente for igual ou inferior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, será concedida isenção total do pagamento da taxa devida pelo atestado, cabendo apenas ao requerente o pagamento do impresso de requerimento.

Artigo 35.º

Iisenções subjetivas

Estão isentos do pagamento de taxas, para além dos casos previstos por lei:

- a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70%, devidamente comprovada, relativamente a taxas não relacionadas com atividades económicas;
- b) As pessoas em situação de insuficiência económica, relativamente a taxas não relacionadas com atividades económicas;
- c) Entidades, particulares ou coletivas, no âmbito do presente Regulamento e respetiva Tabela anexa, quando no âmbito de atividades ou situações consideradas pela Junta de Freguesia da Benfca de interesse autárquico, em linha com as suas orientações estratégicas e políticas sociais e de gestão, analisadas caso a caso e devidamente fundamentadas, mediante deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia da Benfca.

Artigo 36.º

Reconhecimento das isenções

1. As isenções são reconhecidas pelo serviço competente para a liquidação da taxa e são de reconhecimento automático e de forma graciosa.
2. Para determinar o rendimento per capita do agregado familiar do requerente será calculado um duodécimo do rendimento total anual do agregado familiar, procedendo-se à divisão deste duodécimo pelo número de elementos que compõem o agregado familiar do requerente.
3. Para a determinação do rendimento total anual a que se refere o artigo anterior, devem os serviços exigir a apresentação da última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou, na falta deste, os dois últimos recibos de vencimento e/ou os comprovativos das pensões auferidas por todos os elementos do agregado familiar, devendo neste caso o rendimento total anual ser calculado na base da seguinte fórmula:
$$\text{Rendimento Mensal} \times 14 \text{ meses} / 12 \text{ meses}.$$
4. Caso o requerente declare não possuir qualquer dos documentos a que alude o número anterior, deverá, em sua substituição, apresentar declaração da Segurança Social em como não auferir qualquer subsídio e declaração das Finanças em como não possui bens nem rendimentos (devendo apresentar tantas declarações quantos os elementos do agregado familiar).

CAPÍTULO VI – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 37.º

Fiscalização

São competentes para fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nos Regulamentos da Junta de Freguesia da Benfica:

- a) A Junta de Freguesia da Benfica, através dos seus serviços;
- b) As autoridades policiais e administrativas a quem a lei atribua tal competência.

Artigo 38.º

Instauração e instrução de contraordenações

1. Compete à Junta de Freguesia da Benfica a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias no âmbito das atividades inerentes às taxas e preços previstos no presente Regulamento e Tabela anexa, nos termos definidos no presente Regulamento Geral de Taxas e Preços, nos demais Regulamentos e outros normativos de atividades da competência da Junta de Freguesia da Benfica e na legislação aplicável.
2. A determinação da instauração dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e de sanções acessórias, nos termos da lei, é da competência do Presidente da Junta de Freguesia, que pode delegar em qualquer dos restantes membros da Junta de Freguesia.
3. O processos de contraordenação referentes às competências previstas no artigo 12.º da Lei 56/2012, de 8 de novembro não regulamentadas pela Junta de Freguesia da Benfica e não refletidas na sua Tabela de Taxas, regem-se pelos regulamentos municipais e nos termos aí consagrados, sendo as coimas e sanções a aplicar as previstas nos Regulamentos da Câmara Municipal de Lisboa e aprovadas em Assembleia Municipal.

Artigo 39.º

Responsabilidade contraordenacional

1. Constitui ilícito contraordenacional todo o ato ou omissão que infrinja deveres ou prescrições impostas por este Regulamento ou outros da Junta de Freguesia da Benfica, como tal tipificados no presente capítulo.
2. Os ilícitos contraordenacionais são puníveis com coima e sanções acessórias.
3. A negligência e a tentativa são puníveis.
4. O disposto no presente Regulamento não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de natureza legal ou regulamentar.

Artigo 40.º

Contraordenações e coimas

1. Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras inseridas em lei especial ou regulamento setorial, quando aplicável, constituem contraordenações:

- a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados em requerimento.

2. Os casos previstos no número anterior são sancionados com coima de 0,5 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

3. A determinação da medida da coima a aplicar faz-se em função da gravidade da contraordenação, do grau de culpa do agente e da sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

4. Na graduação das coimas poderá atender-se, ainda, ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada, e à existência ou não de reincidência.

Artigo 41.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente capítulo, podem ainda ser aplicáveis as seguintes sanções acessórias, a determinar em função dos critérios enunciados para a aplicação das coimas:

1. Perda a favor da Junta de Freguesia da Benfica dos objetos utilizados na prática da infração;
2. Interdição do exercício de profissões ou atividades na área da Junta de Freguesia da Benfica, cujo exercício dependa de licença ou autorização dos seus órgãos;
3. Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado pelos órgãos competentes da Junta de Freguesia da Benfica;
4. Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objeto a empreitada ou a concessão de obras públicas na Freguesia, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos que seja da competência da Junta de Freguesia da Benfica e a atribuição de licenças ou alvarás;
5. Suspensão de autorizações ou outras permissões administrativas relacionadas com o exercício da respetiva atividade.

Artigo 42.º

Dever de participação

Os funcionários da Junta de Freguesia da Benfica integrados nas unidades orgânicas responsáveis pela aplicação do presente Regulamento e dos Regulamentos e outros normativos de atividades da competência da Junta de Freguesia da Benfica, logo que tenham conhecimento da prática de qualquer infração aos mesmos, têm o dever de comunicá-la, de imediato, ao seu superior hierárquico.

Artigo 43.º

Instrução do processo

1. Durante a instrução do processo, o arguido pode requerer a audição de testemunhas ou a promoção de diligências que considere necessárias ao apuramento da verdade.
2. Todas as decisões, despachos e demais medidas tomadas no decurso do processo serão comunicadas às pessoas a quem se dirigem, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 44.º

Apreensão provisória de objetos

1. Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram, ou estavam destinados a servir, para a prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que sejam suscetíveis de servir de prova.
2. Os objetos apreendidos são restituídos quando se tornar desnecessária a sua apreensão, para efeitos de prova, ou logo que a decisão condenatória se torne definitiva, a menos que a Junta de Freguesia da Benfica pretenda declará-los perdidos, a título de sanção acessória.

Artigo 45.º

Direito de audição do arguido

Nunca poderá ser aplicada uma coima ou sanção acessória sem antes se ter assegurado ao arguido a possibilidade de se pronunciar sobre o caso.

Artigo 46.º

Registo das penas

As sanções aplicadas a cada agente são sempre registadas no respetivo processo individual.

Título III - Regulamentação de preços e outras receitas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47.º

Objeto

Estabelecem-se no presente Título as disposições genéricas aplicáveis aos critérios e métodos, aos procedimentos a adotar para a fixação, sua alteração e publicitação de preços e outras receitas pela Junta de Freguesia da Benfica.

Artigo 48.º

Âmbito

1. O presente Título tem por âmbito os preços e outras receitas a aplicar em todas as relações que se estabeleçam entre a Junta de Freguesia da Benfica e as pessoas singulares ou coletivas que não sejam classificadas no âmbito da relação jurídico tributária.
2. Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pela Junta de Freguesia da Benfica respeitam, nomeadamente:
 - Utilização de equipamentos desportivos;
 - Serviços respeitantes a eventos de natureza desportiva;
 - Serviços prestados no Palácio Baldaya;
 - Serviços prestados pelo Centro Clínico;
 - Serviços de aluguer de espaço da autarquia para exploração comercial.
3. Os preços e outras receitas, previstos no presente título, são definidos e aprovados pela Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia;
4. Mantêm-se em vigor os preços que tenham sido objeto de definição anterior e que não sejam objeto de alteração pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 49.º

CrITÉrio de fixação

1. Os preços e outras receitas não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva.

2. A Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia de Benfica, pode fixar preços diferenciados, por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Artigo 50.º

Outras disposições

É aplicável subsidiariamente ao presente Título e em tudo o que não seja contrário à sua natureza, as disposições previstas nos Capítulos IV a VI do Título II deste Regulamento e ainda o artigo 8.º do Capítulo I do mesmo Título.

Título IV- Disposições finais e complementares

Artigo 51.º

Indemnizações por prejuízos

As indemnizações por prejuízos sofridos pelo Junta de Freguesia da Benfica, nomeadamente por danos em bens do património municipal, são calculadas com base no custo da sua reposição ou reparação, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.

Artigo 52.º

Publicidade

A Junta de Freguesia da Benfica disponibilizará à população o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em formato de papel, a afixar na Sede e em formato digital, a publicar no seu sítio da internet.

Artigo 53.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 54.º

Interpretação e integração de lacunas

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

2. A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento compete ao órgão executivo da Junta de Freguesia da Benfica, sem prejuízo de delegação no seu Presidente.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após após consulta pública e aprovação pelo órgão deliberativo.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA E BENFICA

TAXAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor Unitário |
|---|--------------------------------|------------------------------------|
| Atestados, Declarações e Certidões para qualquer finalidade | 1 | €10,00 |
| Termos de Autenticação e Justificação Administrativa | 1 | €15,00 |
| Qualquer dos documentos anteriores emitido e entregue no prazo de 24h | 100% sobre valor | |
| Certificação de Fotocópias de Documentos Originais | por cada conjunto de 4 páginas | 17,00€ +1€ por página adicional |
| Página ou fração de cópia simples não autenticada P/B | 1 | €0,80 |
| Página ou fração de cópia simples não autenticada, cores | 1 | €1,00 |
| Reprodução de Documentos P/BA4 | 1 | €0,15 |
| Reprodução de Documentos cores A4 | 1 | €0,35 |
| Reprodução de Documentos simples P/BA4 | 1 | €0,25 |
| Reprodução de Documentos A4, cores | 1 | €0,45 |
| Reprodução de Documentos P/BA3 | 1 | €0,35 |
| Reprodução de Documentos A3, cores | 1 | €0,55 |
| Reprodução de Documentos simples P/BA3 | 1 | €0,40 |

LICENCIAMENTO E REGISTO CANÍDEO E GATÍDEO

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|---|---------|----------------|
| Registo | 1 | €3,00 |
| Alteração dos dados de registo | 1 | €2,00 |
| Categoria A – Cães de Companhia | 1 | €11,00 |
| Categoria B – Cães para Fins Económicos | 1 | €4,40 |
| Categoria E – Cães de Caça | 1 | €8,80 |
| Categoria G – Cães Potencialmente Perigosos | 1 | €13,20 |
| Categoria H – Cães Perigosos | 1 | €13,20 |
| Categoria I - Gatos | 1 | €3,30 |

ATIVIDADES ECONÓMICAS

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|---|--------------|----------------|
| Atividades não Sedentárias e Mercados | | |
| Inscrição - Comerciantes, empregados e moços | cada | €75,95 |
| Exercício anual - moços | Cada/por ano | €39,55 |
| Atividades não Sedentárias (feiras e venda ambulante) | | |
| Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante | m2/dia | €1,60 |
| Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante - lugares a título ocasional em feiras | m2/dia | €2,45 |
| Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis, artigos desportivos e artigos promocionais | m2/dia | €3,65 |
| Venda gelados ou fruta (01 de abril a 30 de setembro) | 1 licença | €576,00 |
| Venda castanhas ou fruta (01 de outubro a 31 de março) | 1 licença | €576,00 |

MERCADO - LOJAS E LUGARES

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|---|---------|----------------|
| Lojas até 40 m2 | m2/mês | €17,14 |
| Lojas área excedente | m2/mês | €10,63 |
| Lugares de peixe | m2/mês | €36,19 |
| Restantes lugares | m2/mês | €28,66 |
| Ocupação de agências bancárias e similares no Mercado | m2/mês | €26,67 |
| Eventos pontuais - Ocupação até 10 m2 | dia | €57,09 |
| Eventos pontuais — Área excedente >10 m2 <100m2 | m2/dia | €4,06 |
| Eventos pontuais — Área excedente >100m | m2/dia | €2,03 |

OUTRAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|--|--------------------|----------------|
| Venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e guarda-noturno | por ano civil | €61,30 |
| Licenciamento, registo e averbamentos de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas e Eletrónicas de Diversão | | |
| Título de registo e licença de exploração anual | Por cada ano civil | €161,25 |
| Título de registo e licença de exploração semestral | Por semestre | €80,60 |
| 2º via de título de registo e licença de exploração anual, 2ª via da licença de exploração e averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo | Por cada | €53,75 |
| Acampamentos Ocasioneis | | |
| Apreciação do pedido de licença | 1 | €40,00 |
| Emissão da Licença | Por dia | €14,24 |

Realização de Espetáculos Desportivos e de Divertimentos nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre

| | | |
|--|------------|---------|
| Emissão de licença | por cada | €328,35 |
| Comissão de vistoria | por cada | €387,50 |
| Acompanhamento do evento | Por semana | €387,50 |
| Taxa de Higiene e Limpeza | | |
| Eventos e Feiras – dia útil 08h00-20h00* | m2/dia | €0,50 |
| Eventos e Feiras – dia útil 20h00-08h00* | m2/dia | €0,75 |
| EventoseFeiras-sábados00h00-24h00* | m2/dia | €0,75 |
| Eventos e Feiras - domingos e feriados 00h00-24h00 | m2/dia | €1,00 |
| Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias | dia | €2,50 |
| Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação por evento | Por evento | €100,00 |
| *Em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação aplica-se uma redução de 50% sobre os valores de cada taxa | | |

ANEXO II

ESTUDO ECONÓMICO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DAS TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 24º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, as freguesias podem criar taxas nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGAL), aprovado pela Lei n.º53-e/2006 de 29 de Dezembro, sendo que a sua criação está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

De acordo com o RGAL, a criação de taxas por parte das autarquias locais deve ser efetuada, com base num regulamento, aprovado pelo órgão deliberativo, que contenha, obrigatoriamente, sob pena de nulidade: “ a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas (designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local), as isenções e sua fundamentação; o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações”¹.

O RGAL estabelece igualmente que o valor das taxas cobradas pelas autarquias “não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular”².

Atualmente e conforme previsto RGAL, as taxas em vigor na freguesia foram precedidas de fundamentação económico-financeira, no entanto, qualquer alteração nas taxas que não derive da aplicação da taxa de inflação anual, obriga a alteração do regulamento que as criaram e à respetiva fundamentação económico-financeira³.

Assim e porque no âmbito da gestão da autarquia se considerou importante, alterar e rever o regulamento onde se incluem as taxas da freguesia, torna-se necessário dar cumprimento à elaboração do estudo de fundamentação económico-financeiro

De forma a cumprir os dispositivos acima mencionados, torna-se deste modo imprescindível a delimitação precisa dos processos de apuramento do custo da atividade pública, tendo em consideração por um lado, as necessidades financeiras das autarquias locais na prossecução do interesse público local e, por outro as circunstâncias sociais, económicas, culturais e políticas que envolvem a autarquia.

Por se tratar de um estudo que visa apenas a fundamentação de taxas administrativas, o mesmo encontra-se dividido em três secções para além desta introdução. Na primeira parte, é explorado o conceito de taxa e apresentada a fórmula de cálculo utilizada para a determinação do valor das taxas da autarquia. Em seguida, são explicitadas as limitações verificadas e os pressupostos definidos ao longo da elaboração do presente estudo. Na parte seguinte é apresentada a metodologia utilizada e o sumário dos respetivos cálculos.

¹De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

²De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

³De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

As taxas das autarquias representam “tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei”⁴.

O exercício das taxas resulta, deste modo, de “utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

- Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias;
- Pela gestão de equipamento rural e urbano;
- Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.⁵

O valor final das taxas deverá então ser apurado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor da Taxa < = (Custo de execução ou benefício do particular) – Benefício social + Custo social

Isto é, a autarquia deve cobrar, pela prestação de um determinado serviço ou utilização de um bem, uma taxa igual ao custo que incorre aquando a realização/manutenção do mesmo ou do benefício que o particular terá deduzida dos benefícios auferidos pelos cidadãos em geral, e aumentada do custo social existente.

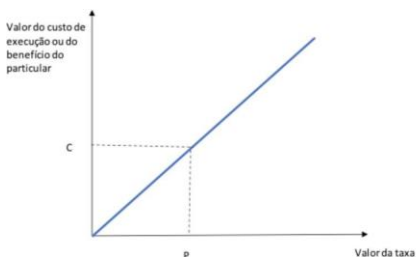
Por exemplo, para emitir uma determinada licença a autarquia incorre, entre outros, em custos administrativos inerentes ao registo de entrada do requerimento da licença e à respetiva cobrança do mesmo, tendo, deste modo, que disponibilizar mão-de-obra e consumíveis para o efeito. Estes custos são denominados “custos de execução” da taxa. Porém, a emissão dessa licença pode produzir efeitos de carácter positivo e/ou negativo sobre os restantes cidadãos, não tendo os mesmos possibilidade de exercer uma ação efetiva, no que respeita ao seu impedimento ou até mesmo ao seu pagamento. Estes efeitos, vulgarmente conhecidos por “custos e benefícios sociais”, devem ser contemplados no momento de determinação do valor final dessa licença.

4 De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

5 De acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

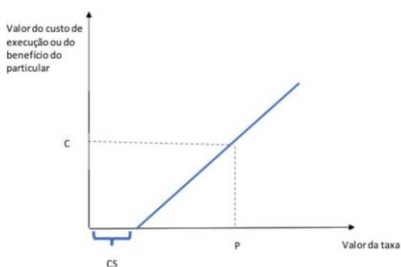
Graficamente temos as seguintes situações:

situação 1 - não existe benefício social ou custo social



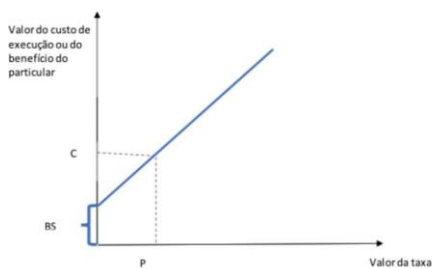
O valor da taxa varia em proporção direta com o valor do custo da execução ou do benefício do particular
Para um custo de execução C temos um valor da taxa P

situação 2 - existe custo social



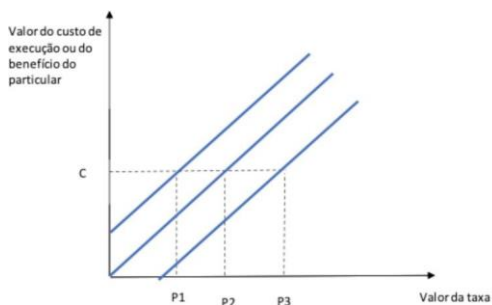
O valor da taxa varia em proporção direta com o valor do custo da execução ou do benefício do particular mas adicionado do valor do custo social.
Para um custo de execução C temos um valor da taxa P
O valor P é idêntico ao da figura 1 adicionado do CS (valor do custo social)

situação 3 - existe custo social



O valor da taxa varia em proporção direta com o valor do custo da execução ou do benefício do particular **mas deduzido** do do valor do benefício social.
Para um custo de execução C temos um valor da taxa P
O valor P é idêntico ao da figura 1 deduzido do BS (valor do benefício social)

resumo



P1 = valor da taxa na situação em que existe benefício social (situação 3)
P2 = valor da taxa na situação em que existe não benefício social nem custo social (situação 1)
P3 = valor da taxa na situação em que existe custo social (situação 2)

O valor da taxa cobrada pela autarquia pode variar entre P1 e P3, consoante a ponderação efetuada das variáveis, nomeadamente custo de execução, custo social e benefício social, devendo o valor apurado assentar no princípio da proporcionalidade, isto é, na escolha da solução que apresente um nível elevado nível de razoabilidade, não ultrapassando o custo inerente à atividade pública local e os benefícios decorrentes para os respetivos cidadãos⁶.

Atendendo ao princípio da proporcionalidade a autarquia pode utilizar o valor final da taxa a cobrar como fator de incentivo/desincentivo ao desenvolvimento de determinados atos ou acontecimentos locais. Se por um lado, é necessário assegurar a promoção do interesse público local, valorizando as necessidades de carácter social, urbanístico, territorial e ambiental, por outro lado, dever-se-á ter em consideração o custo da atividade executada pela autarquia.

O presente estudo incide apenas na determinação do custo associado à prestação da atividade associada à taxa, sendo o apuramento das componentes sociais (benefícios ou custos) definidos pelo executivo, uma vez que os mesmos estão diretamente relacionados com as estratégias definidas pelos órgãos autárquicos.

⁶De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

3. LIMITAÇÕES E PRESSUPOSTOS

Ao longo da realização do presente estudo económico-financeiro deparamo-nos com um conjunto de limitações que resultam no estabelecimento de alguns pressupostos.

A primeira limitação resulta da inexistência de um sistema de contabilidade analítica que esteja implementado de forma a dar uma leitura imediata, para cada centro de responsabilidade, do respetivo custo e proveito e conseqüentemente o apuramento dos custos subjacentes à determinação do valor das taxas. Para contornar esta limitação utilizou-se a informação existente da contabilidade analítica, nomeadamente a constante na contabilidade de 2017 e elaborou-se uma imputação de custos gerais administrativos aos centros de responsabilidade. Esta limitação conduz sobretudo a uma eventual imputação inferior dos custos.

A segunda limitação é a elasticidade da procura, ou seja, não existem dados que permitam aferir se a alteração do valor da taxa terá uma diminuição no número de taxas emitidas, pelo que foi empiricamente considerado que para variações não significativas, a elasticidade de procura é constante.

A terceira e última limitação prende-se com a inclusão do valor dos investimentos futuros, a realizar pela autarquia, na determinação do valor das taxas, dado que não é à data possível prever o investimento total futuro para cada um dos sectores. Para o efeito consideraram-se apenas os investimentos futuros de substituição do imobilizado, ou seja, por imputação das amortizações dos bens de cada setor.

4. METODOLOGIA

As fases da metodologia para o desenvolvimento do trabalho foram as seguintes:

- Apuramento dos procedimentos para cada um dos serviços taxados;
- Identificação do serviço/ processo que origina a cobrança da taxa;
- Apuramento tempo médio despendido pelos funcionários na prestação do serviço;
- Valorização dos recursos humanos diretos despendidos na prestação do serviço;
- Apuramento e cálculo dos custos com o setor da administração geral e repartição desses custos pelos funcionários envolvidos diretamente na prestação do serviço.

Como foi referido anteriormente, o cálculo do custo das taxas assentou, essencialmente, nos tempos despendidos para a execução das tarefas e na imputação de custos (diretos e indiretos) com base nesses tempos.

Genericamente o custo de execução de uma taxa (CE) é dado por:

CE= Custos diretos + Custos Gerais

Onde:

Custos diretos= Custo direto com pessoal + Custo direto com bens e serviços diretos (quando existe)

Custos Gerais = Custo gerais com pessoal imputado de outros serviços + Custos gerais com bens e serviços imputados

O apuramento do custo de execução das taxas decorreu em duas fases. Numa primeira fase, realizou-se o levantamento do fluxo efetuado pelo processo, desde o momento que um cidadão requer à autarquia a prestação de um determinado serviço até ao momento que ele é prestado. Com base neste levantamento determinou-se o tempo médio despendido, por tarefa e por trabalhador, por minuto, bem como o material utilizado do serviço. Na fase seguinte, definiram-se os critérios relativamente ao apuramento dos custos, nomeadamente a definição do

método de imputação dos custos diretos (custos com mão-de-obra, materiais e outros custo e amortizações) e indiretos.

CÁLCULO DO CUSTO DIRETO COM PESSOAL

O custo da mão-de-obra direta (MOD) de cada funcionário interveniente foi determinado com base na seguinte fórmula:

$MOD = ((\text{Remuneração base} + \text{Remuneração complementar} + \text{encargos sociais}) \times 14 + (\text{Abonos e Despesas representação}) \times 12 + \text{Sub. Alimentação} \times 11) / (\text{Tempo anual trabalhado em minutos} \times \text{tempo afeto à tarefa em minutos})$

O tempo anual trabalhado por ano foi calculado da seguinte forma:

Nº DE MINUTOS EFETIVOS DE TRABALHO TRABALHADOR/ANO

| | |
|--|---------|
| Dias de trabalho por ano | 223 |
| Minutos máximos por ano | 100.350 |
| Minutos por ano considerado tempo indisponível (20%) | 80.280 |

CÁLCULO DO CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS DIRETOS E INDIRETOS

Numa primeira fase identificam-se os custos com bens e serviços diretamente relacionados com a atividade da prestação de serviços e que não sejam de repartir pelos restantes serviços.

Foram também apurados os custos dos bens e serviços do setor Administração Geral, com base na contabilidade de custos e imputados esses custos aos funcionários que intervêm na execução das taxas em função do tempo que afetam à prestação de serviços.

CÁLCULO DO CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES

Por definição, as amortizações constituem reservas para aquisições futuras, isto é, para substituição do imobilizado atual quando este se encontrar obsoleto; como tal, devem ser incluídas como elemento de custo das taxas da autarquia.

O procedimento adotado para cálculo dos custos das amortizações foi idêntico ao aplicado no cálculo dos custos com bens e serviços, ou seja, repartiram-se os diversos custos com depreciação do imobilizado pelos vários departamentos e imputaram-se às taxas os custos relativos às secções e trabalhadores que diretamente intervêm na prestação do serviço.

5. RESUMO DOS CÁLCULOS

Nos mapas seguintes apresentam-se os cálculos que justificam o valor das taxas.

CUSTOS OBTIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL PELA CONTABILIDADE ANALÍTICA

| | |
|---|----------------------|
| Custos com pessoal - custos com pessoal administrativo afeto diretamente atasas | 771.993,76€ |
| Aquisições de bens e serviços | 1.894.732,11€ |
| Amortizações dos serviços centrais | 141.224,10€ |
| Total a imputar | 2.807.959,07€ |

Critério de imputação em função do número de trabalhadores dos quadros de cada setor, resultando na seguinte imputação por minuto:

- Aquisição de bens e serviços 0,1388326 euros/minuto
- Custos com pessoal 0,0565663 euros/minuto
- Amortizações dos serviços 0,01034791 euros/minuto

| Descrição da atividade/bem | Unidade | Valor unit. Taxa | Custo direto | Aquisição de bens/serviço | Pessoal | Amortização | Outros custos | Total | Benefício social | Custo social ou benefício particular |
|--|------------------------------|------------------|--------------|---------------------------|---------|-------------|---------------|--------|------------------|--------------------------------------|
| Taxas Administrativas Gerais | | | | | | | | | | |
| Atestados, Declarações e Certidões para qualquer finalidade | 1 | €10,00 | €8,69 | €2,88 | €0,05 | €0,14 | | €11,75 | €1,75 | €0,00 |
| Termos de Autenticação e Justificação Administrativa | 1 | €15,00 | €12,30 | €3,73 | €1,19 | €0,22 | | €8,79 | €2,79 | €0,00 |
| Qualquer dos documentos anteriores emitido e entregue no prazo de 24 horas | 1 | €7,00 | €0,18 | €0,14 | €0,06 | €0,18 | | €0,39 | €0,00 | €7,39 |
| Certificação de Fotocópias de Documentos Originais | or cada conjunto de 4 página | €17 | €12,98 | €4,11 | €0,07 | €0,20 | | €17,37 | €0,37 | €0,00 |
| Certificação de Fotocópias de Documentos Originais | por cada folha adicional | €1 | €1,40 | €0,05 | €0,01 | €0,02 | | €2,65 | €0,89 | €0,00 |
| Página ou fração de cópia simples não autenticada P/B | por cada | €0,80 | €0,73 | €0,56 | €0,23 | €0,04 | | €1,55 | €0,75 | €0,00 |
| Página ou fração de cópia simples não autenticada, Cores | por cada | €1,00 | €0,73 | €0,56 | €0,23 | €0,04 | | €1,55 | €0,55 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos P/B A4 | por cada | €0,15 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,63 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos A4, cores | por cada | €0,35 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,43 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos simples P/ B A4 | por cada | €0,25 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,53 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos A4, cores | por cada | €0,45 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,33 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos P/B A3 | por cada | €0,35 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,43 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos A3, cores | por cada | €0,55 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,23 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos simples P/ B A3 | por cada | €0,40 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,38 | €0,00 |
| Reprodução de Documentos simples A3, cores | por cada | €0,60 | €0,37 | €0,28 | €0,11 | €0,02 | | €0,78 | €0,18 | €0,00 |
| Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos | | | | | | | | | | |
| Registo | por cada | €3,00 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €11,15 | €0,00 |
| Alteração dos dados de registo | por cada | €2,00 | €7,07 | €3,47 | €1,41 | €0,26 | | €12,21 | €10,21 | €0,00 |
| Categoria A – Cães de Companhia | por cada | €11,00 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €3,15 | €0,00 |
| Categoria B – Cães para Fins Económicos | por cada | €4,40 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €9,75 | €0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|---------|---------|---------|--------|--------|-------|---------|--------|---------|
| Categoria E – Cães de Caça | por cada | €8,80 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €5,35 | €0,00 |
| Categoria G – Cães Potencialmente Perigosos | por cada | €13,20 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €0,95 | €0,52 |
| Categoria H – Cães Perigosos | por cada | €13,20 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €0,95 | €0,52 |
| Categoria I - Gatos | por cada | €3,30 | €7,98 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €14,15 | €10,85 | €0,00 |
| ATIVIDADES ECONÓMICAS | | | | | | | | | | |
| Atividades não Sedentárias e Mercados | | | | | | | | | | |
| Inscrição - Comerciantes, empregados e moços | por cada | €75,95 | €44,47 | €23,60 | €9,62 | €1,76 | | €79,45 | €3,50 | €0,00 |
| Exercício anual - moços | por cada/ano | €39,55 | €28,78 | €15,27 | €6,22 | €1,14 | | €51,41 | €11,86 | €0,00 |
| Atividades não Sedentárias (feiras, venda ambulante) | | | | | | | | | | |
| Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante | m2/dia | €1,60 | €1,62 | €1,32 | €0,54 | €0,10 | | €3,58 | €1,98 | €0,00 |
| Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante - lugares a título ocasional em feiras | m2/dia | €2,45 | €2,37 | €2,01 | €0,82 | €0,15 | | €5,36 | €2,91 | €0,00 |
| Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis, artigos desportivos e artigos promocionais | m2/dia | €3,65 | €2,37 | €2,01 | €0,82 | €0,15 | | €5,36 | €1,71 | €0,00 |
| Venda gelados ou fruta (01 de abril a 30 de setembro) | | €576,00 | €239,86 | €163,82 | €66,75 | €12,21 | | €482,64 | €0,00 | €109,48 |
| Venda castanhas ou fruta (01 de outubro a 31 de março) | | €576,00 | €239,86 | €163,82 | €66,75 | €12,21 | | €482,64 | €0,00 | €109,48 |
| Feira de Artesanato de Benfca | banca 2mx1m/dia | €5,00 | €5,84 | €4,16 | €1,70 | €0,31 | | €12,02 | €7,02 | €0,00 |
| Mercado Pop up | | | | | | | | | | |
| Bancada de venda 2m x 1,75m | por evento | €100,00 | €46,15 | €40,26 | €16,40 | €3,00 | | €105,82 | €5,82 | €0,00 |
| Desconto cartão B | 25,00% | | | | | | | | | |
| Street Food (máx 6m) | por evento | €150,00 | €69,54 | €55,53 | €22,63 | €4,14 | | €151,84 | €1,84 | €0,00 |
| Mercados (lojas e lugares) | | | | | | | | | | |
| Lojas até 40 m2 | m2/mês | €17,14 | €7,87 | €5,55 | €2,26 | €0,41 | €2,00 | €18,10 | €0,96 | €0,00 |
| lojas área excedente | m2/mês | €10,63 | €6,95 | €4,86 | €1,98 | €0,36 | €2,00 | €16,16 | €5,53 | €0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|---------|---------|---------|--------|--------|-------|---------|--------|--------|
| lugares de peixe | m2/mês | €36,19 | €19,11 | €15,97 | €6,51 | €1,19 | €2,00 | €44,77 | €8,58 | €0,00 |
| restantes lugares | m2/mês | €28,66 | €14,61 | €11,80 | €4,81 | €0,88 | €2,00 | €34,10 | €5,44 | €0,00 |
| Ocupação de agências bancárias e similares no Mercado | m2/mês | €26,67 | €4,71 | €2,78 | €1,13 | €0,21 | €2,00 | €10,82 | €0,00 | €15,85 |
| Eventos pontuais - Ocupação até 10 m2 | dia | €57,09 | €11,03 | €8,33 | €3,39 | €0,62 | €0,91 | €24,28 | €0,00 | €32,81 |
| Eventos pontuais — Área excedente >10 m2 < 100m2 | m2/dia | €4,06 | €2,03 | €1,67 | €0,68 | €0,12 | €0,09 | €4,59 | €0,53 | €0,00 |
| Eventos pontuais — Área excedente >100m2 | m2/dia | €2,03 | €2,03 | €1,67 | €0,68 | €0,12 | €0,09 | €4,59 | €2,56 | €0,00 |
| OUTRAS ATIVIDADES ECONÓMICAS | | | | | | | | | | |
| Venda Ambulante de Lotarias | | | | | | | | | | |
| Venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e guarda-noturno | por cada ano civil | €61,30 | €35,55 | €22,21 | €9,05 | €1,66 | | €68,47 | €7,17 | €0,00 |
| Licenciamento, Registo e Averbamentos de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Eléctricas e Electrónicas de Diversão | | | | | | | | | | |
| Título de registo e licença de exploração anual | por cada ano civil | €161,25 | €92,85 | €51,37 | €20,93 | €3,83 | | €168,97 | €7,72 | €0,00 |
| Título de registo e licença de exploração semestral | por cada semestre | €80,60 | €47,34 | €26,38 | €10,75 | €1,97 | | €86,43 | €5,83 | €0,00 |
| 2ª Via de título de registo e licença de exploração anual, 2ª Via da licença de exploração e Averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo | por cada ano | €53,75 | €30,06 | €18,05 | €7,35 | €1,35 | | €56,81 | €3,06 | €0,00 |
| Acampamentos Ocasioneis | | | €0,00 | €0,00 | €0,00 | €0,00 | | €0,00 | €0,00 | €0,00 |
| Apreciação do pedido de licença | 1 | €40,00 | €22,75 | €12,49 | €5,09 | €0,93 | | €41,27 | €1,27 | €0,00 |
| Emissão da Licença | por dia | €14,24 | €9,14 | €6,94 | €2,83 | €0,52 | | €19,42 | €5,18 | €0,00 |
| Realização de Espetáculos Desportivos e de Divertimentos nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | | | | | | | | | | |
| Emissão de licença | por cada | €328,35 | €197,16 | €113,84 | €46,38 | €8,49 | | €365,87 | €37,52 | €0,00 |
| Comissão de vistoria | por cada | €387,50 | €190,65 | €134,67 | €54,87 | €10,04 | | €390,23 | €2,73 | €0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|------------|---------|---------|---------|--------|--------|--|---------|--------|-------|
| Acompanhamento do evento | por semana | €387,50 | €169,66 | €156,88 | €63,92 | €11,69 | | €402,15 | €14,65 | €0,00 |
| Taxa de Higiene e Limpeza | | | | | | | | | | |
| Eventos e Feiras - dia útil 08h00-20h00* | m2/dia | €0,50 | €0,82 | €0,69 | €0,28 | €0,05 | | €1,84 | €1,34 | €0,00 |
| Eventos e Feiras - dia útil 20h00-08h00* | m2/dia | €0,75 | €0,82 | €0,69 | €0,28 | €0,05 | | €1,84 | €1,09 | €0,00 |
| Eventos e Feiras - sábados 00h00-24h00* | m2/dia | €0,75 | €0,82 | €0,69 | €0,28 | €0,05 | | €1,84 | €1,09 | €0,00 |
| Eventos e Feiras - domingos e feriados 00h00-24h00* | m2/dia | €1,00 | €0,82 | €0,69 | €0,28 | €0,05 | | €1,84 | €0,84 | €0,00 |
| Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias | Dia | €2,50 | €1,81 | €1,53 | €0,62 | €0,11 | | €4,08 | €1,58 | €0,00 |
| Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação | Por evento | €100,00 | €46,15 | €40,26 | €16,40 | €3,00 | | €105,82 | €5,82 | €0,00 |
| *Em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação aplica-se uma redução de 50% sobre os valores de cada taxa | | | | | | | | | | |

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E DE OUTRAS RECEITAS

CENTRO CLÍNICO

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|---|---------|----------------|
| ALERGOLOGIA | | |
| Consulta de alergologia | 1 | €35,00 |
| Testes cutâneos | 1 | €35,00 |
| CARDIOLOGIA | | |
| Consulta de Cardiologia | 1 | €35,00 |
| CLÍNICA GERAL | | |
| Consulta de clinica geral | 1 | €35,00 |
| CIRURGIA VASCULAR /ANGEOLOGIA | | |
| Consulta de angeologia | 1 | €35,00 |
| Esclerose de varizes | 1 | €35,00 |
| DERMATOLOGIA | | |
| Consulta de dermatologia | 1 | €35,00 |
| Excisão de Fibroma | 1 | €66,00 |
| Biopsia Cutânea | 1 | €50,00 |
| Curetagem ou shaving de lesões cutâneas | 1 | €105,00 |
| Excisão de Lesão cutânea- corpo | 1 | €170,00 |
| Excisão cirurgica de lesão cutânea - face | 1 | €220,00 |
| Excisão cirurgica de lesão cutânea - mãos | 1 | €200,00 |
| Peeling superficial (ácido salicílico) | 1 | €50,00 |
| Peeling (medio fenol) | 1 | €105,00 |
| Injeção Intralesional | 1 | €15,00 |
| Criocirurgia (< 5 lesões) | 1 | €15,00 |

| | | |
|---|----------------------|---------|
| Criocirurgia (> 5 lesões e <10 lesões) | 1 | €25,00 |
| Criocirurgia (>10 lesões) | 1 | €35,00 |
| Electrocoagulação de lesão cutânea | 1 | €55,00 |
| Correção de rugas com recurso a botox (1ª sessão+ retoque) | 1ªsessão + 1 retoque | €400,00 |
| Excisão Cirúrgica passível de encerramento com Retalho /Enxerto | 1 | €300,00 |
| Preenchimento de rugas com Ácido Hialurónico (por zona) | Por zona | €500,00 |
| Correção de Rugas com Ácido Hialurónico (Clássico) | clássico | €450,00 |
| Correção de Rugas com Ácido Hialurónico (Sub Q) | subQ | €650,00 |
| Mesoterapia Mãos ou Decote com Restylane vital (cada sessão) | Vital 1ml | €175,00 |
| Mesoterapia Mãos ou Decote com Restylane vital (cada sessão) | Vital 2ml | €250,00 |
| Mesoterapia Face com Restylane vital (cada sessão) | 1ml | €180,00 |
| Mesoterapia Face com Restylane vital (cada sessão) | 2ml | €250,00 |

ENFERMAGEM

| | | |
|--|------|----------|
| Algaliação Simples | 1 | €15,00 |
| Injeção Intramuscular | 1 | €2,00 |
| Avaliação da Tensão Arterial | 1 | €1,00 |
| Penso Pequeno | 1 | €2,50 |
| Penso Médio | 1 | €5,00 |
| Penso Grande | 1 | €7,50 |
| Teste de Glicémia | 1 | €1,50 |
| Check-Up de Enfermagem (Exclusivo para portadores de Cartão B) | 1 | Gratuito |
| Serviço enfermagem domicilio | cada | €10,00 |

FISIOTERAPIA

| | | |
|--------------------------|---|--------|
| Consulta de fisioterapia | 1 | €32,50 |
|--------------------------|---|--------|

| | | |
|--|------------|---------|
| Massagem de tratamento | 1 | €20,00 |
| Drenagem linfática | 1 | €20,00 |
| Pacote 3 sessões fisioterapia | 1 | €80,00 |
| Pacote 5 sessões fisioterapia | 1 | €125,00 |
| Pacote 10 sessões fisioterapia | 1 | €240,00 |
| Pacote 15 sessões fisioterapia | 1 | €350,00 |
| Pacote 3 sessões massagem | 1 | €55,00 |
| Pacote cinco sessões massagem | 1 | €85,00 |
| Pacote 10 sessões massagem | 1 | €160,00 |
| Pacote 15 sessões massagem | 1 | €225,00 |
| Fisioterapia ao domicílio | 1 sessão | €25,00 |
| Fisioterapia ao domicílio | 5 sessões | €112,50 |
| Fisioterapia ao domicílio | 10 sessões | €200,00 |
| GINECOLOGIA | | |
| Consulta de ginecologia | 1 | €35,00 |
| Biópsia do colo | 1 | €26,00 |
| Biópsia do colo | 1 | €26,00 |
| Colocação do DIU | 1 | €42,00 |
| Extração do DIU | 1 | €18,00 |
| EC-Electrocoagulação | 1 | €42,00 |
| MEDICINA TRADICIONAL CHINESA | | |
| Consulta de Medicina Tradicional Chinesa | 1 | €35,00 |
| Pack de 3 tratamentos Medicina Tradicional Chinesa | 1 | €80,00 |
| Massagem terapêutica | 1 | €25,00 |

| | | |
|--|---|---------|
| Pacote massagem relaxamento (5 sessões) | 1 | €100,00 |
| Edema | 1 | €25,00 |
| Drenagem linfática | 1 | €25,00 |
| Pacote estética facial (5 sessões) | 1 | €100,00 |
| Estética Facial massagem facil + Electropunctura | 1 | €25,00 |
| Cavitação (30 minutos) | 1 | €40,00 |
| Reflexologia | 1 | €25,00 |

NEUROLOGIA

| | | |
|------------------------|---|--------|
| Consulta de neurologia | 1 | €37,50 |
|------------------------|---|--------|

OFTALMOLOGIA

| | | |
|--|---|--------|
| Consulta de oftalmologia | 1 | €35,00 |
| Relatório médico | 1 | €22,50 |
| Chlazion (único) | 1 | €65,00 |
| Chlazion (múltiplos) | 1 | €77,50 |
| Drenagem de Abcesso | 1 | €40,00 |
| Exploração Oftalmologica (c/apoio de lente) | 1 | €27,50 |
| Gonioscopia | 1 | €22,50 |
| Injeção sub-conjuntival | 1 | €27,50 |
| Remoção de corpo estranho superficial (conjuntiva) | 1 | €20,00 |
| Remoção de corpo estranho superficial (córnea) | 1 | €22,50 |
| Remoção de corpo estranho superficial (esclera) | 1 | €37,50 |
| Remoção de corpo estranho superficial (palpebra) | 1 | €30,00 |
| Sondagem canal lacrimo-nasal | 1 | €30,00 |

ORTOPEDIA

| | | |
|--|---|--------|
| Consulta de ortopedia | 1 | €35,00 |
| Infiltração | 1 | €35,00 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | | |
| Consulta de otorrinolaringologia | 1 | €35,00 |
| Cauterização da mancha vascular | 1 | €17,00 |
| Extração de corpos estranhos (nariz e faringe) | 1 | €17,00 |
| Incisão de abscesso da amígdala | 1 | €55,00 |
| Tamponamento Nasal anterior | 1 | €28,00 |
| Tamponamento Nasal posterior | 1 | €53,00 |
| PEDIATRIA | | |
| Consulta de pediatria | 1 | €35,00 |
| PSICOLOGIA | | |
| Consulta de Psicologia | 1 | €37,50 |
| PSIQUIATRIA | | |
| Consulta Psiquiatria | 1 | €37,50 |
| REUMATOLOGIA | | |
| Consulta de Reumatologia | 1 | €35,00 |
| Aspirações diagnósticas das bolsas sinoviais | 1 | €50,00 |
| Artrocentese Diagnóstica | 1 | €50,00 |
| Artrocenteses terapêutica sem infiltração | 1 | €50,00 |
| Infiltração de estrutura extra-articular | 1 | €35,50 |
| Infiltração articular | 1 | €50,00 |

| | | |
|---|---|---------|
| Viscossuplementação | 1 | €60,00 |
| Sinoviortese farmacológica | 1 | €60,00 |
| Relatório médico | 1 | €32,50 |
| TERAPIA DA FALA | | |
| Consulta de terapia da fala | 1 | €32,50 |
| UROLOGIA | | |
| Consulta de urologia | 1 | €35,00 |
| Algaliação + administração de terapeutica vesical | 1 | €25,00 |
| Desalgaliação | 1 | €5,00 |
| Esvaziamento vesical | 1 | €20,00 |
| MEDICINA DENTÁRIA | | |
| Consulta de medicina dentária | 1 | €35,00 |
| Consulta de estomatologia | 1 | €35,00 |
| Consulta de diagnóstico | 1 | €30,00 |
| Consulta de reavaliação | 1 | €25,00 |
| Consulta de urgência | 1 | €20,00 |
| Remoção de sutura | 1 | €5,00 |
| Oclusão | | |
| Consulta de Oclusão | 1 | €50,00 |
| Ajuste Oclusal | 1 | €30,00 |
| Goteira de Relaxamento | 1 | €310,00 |
| Férula | 1 | €100,00 |
| Exodontia de Monorradicular | 1 | €26,00 |

| | | |
|---|---|---------|
| Exodontia de Multirradicular | 1 | €26,00 |
| Exodontia de Dentes Deciduos | 1 | €26,00 |
| Exodontia c/ Doença Periodont. | 1 | €21,00 |
| Exodontia c/ Osteotomia | 1 | €34,00 |
| Exodontia Dente Incluso | 1 | €54,00 |
| Sutura | 1 | €11,00 |
| Curetagem Quisto Dentário | 1 | €29,00 |
| Apicectomia Monorradicular | 1 | €54,00 |
| Apicectomia Multirradicular | 1 | €54,00 |
| Exodontia Complicada | 1 | €40,00 |
| Excisão de Rânulas | 1 | €54,00 |
| Excisão de Epulide | 1 | €54,00 |
| Drenagem Abscesso p/ Via Bucal | 1 | €21,00 |
| Cirurgia da Frenectomia Labial | 1 | €70,00 |
| Cirurgia da Ostectomia | 1 | €100,00 |
| Regularização de Rebordo | 1 | €30,00 |
| Remoção de Espícula Óssea | 1 | €20,00 |
| Dentisteria Operatória | | |
| Obturação Temporária | 1 | €26,00 |
| Restauração c/ 1 face Amálgama | 1 | €29,00 |
| Restauração c/ 2 faces Amálgama | 1 | €31,00 |
| Restauração c/ 3 ou mais faces Amálgama | 1 | €34,00 |
| Pino Inter Dentário | 1 | €12,00 |

| | | |
|---|---|--------|
| Vitrabond - Aplicação | 1 | €9,00 |
| Restauração Face Compósito | 1 | €29,00 |
| Restauração 2 Face Compósito | 1 | €34,00 |
| Restauração 3 ou mais Face Compósito | 1 | €39,00 |
| Reconstrução Coroa de Acetato | 1 | €46,00 |
| Espigão Intra Radicular | 1 | €23,00 |
| Inlay ou Onlay | 1 | €92,00 |
| Cimentação Coroa - Pivot | 1 | €29,00 |
| Endodontia | | |
| Endodontia Sessão | 1 | €35,00 |
| Endodontia 1 canal | 1 | €29,00 |
| Endodontia 2 canais | 1 | €33,00 |
| Endodontia 3 canais | 1 | €40,00 |
| Sessão Re-Endo | 1 | €35,00 |
| Periodontologia | | |
| Alisamento Radicular | 1 | €39,00 |
| Gengivectomia Anterior Superior | 1 | €21,00 |
| Gengivectomia Anterior Inferior | 1 | €21,00 |
| Gengivectomia Lateral Superior Direita | 1 | €21,00 |
| Gengivectomia Lateral Superior Esquerda | 1 | €21,00 |
| Gengivectomia Lateral Inferior Direita | 1 | €21,00 |
| Gengivectomia Lateral Inferior Esquerda | 1 | €21,00 |
| Curetagem Sub-Gengival | 1 | €17,00 |

Radiologia

| | | |
|---------------------------|---|--------|
| Radiografia Apical | 1 | €11,00 |
| Radiografia Interproximal | 1 | €11,00 |
| Radiografia Oclusal | 1 | €11,00 |

Branqueamento

| | | |
|---|---|---------|
| Branqueamento | 1 | €200,00 |
| Moldeira Branqueamento Superior | 1 | €35,00 |
| Moldeira Branqueamento Inferior | 1 | €35,00 |
| Seringas de Branqueamento (4) | 1 | €130,00 |
| Branqueamento Interno - 1ª Sessão | 1 | €40,00 |
| Branqueamento Interno - Sessões Seguintes | 1 | €30,00 |

Medicina Dentária Preventiva

| | | |
|--|---|--------|
| Selante de Fissuras 1º Quadrante | 1 | €27,00 |
| Selante de Fissuras 2º Quadrante | 1 | €27,00 |
| Selante de Fissuras 3º Quadrante | 1 | €27,00 |
| Selante de Fissuras 4º Quadrante | 1 | €27,00 |
| Selante Fissura por Dente | 1 | €20,00 |
| Aplicação Tópica de Flúor | 1 | €10,00 |
| Destartarização | 1 | €30,00 |
| Ferulização de dentes luxados | 1 | €32,00 |
| Ferulização de dentes luxados com meios de reforço | 1 | €37,00 |

Implantologia

| | | |
|---------------------------------|---|---------|
| Gengiva em Cerâmica Estr. Total | 1 | €636,00 |
|---------------------------------|---|---------|

| | | |
|------------------------------|---|--------|
| Gengiva em Cerâmica c/ Dente | 1 | €76,00 |
|------------------------------|---|--------|

| | | |
|--|---|----------|
| Coroa ou Elemento Aparafusada | 1 | €540,00 |
| Implante + Coroa | 1 | €1000,00 |
| Moldeiras Individuais Acrílicas | 1 | €34,00 |
| Colocação de osso | 1 | €300,00 |
| Membrana | 1 | €240,00 |
| Prótese Removível Cromo-Cobalto | | |
| Prótese Esquelética 1 dente | 1 | €220,00 |
| Prótese Esquelética 2 dentes | 1 | €300,00 |
| Prótese Esquelética 3 dentes | 1 | €365,00 |
| Prótese Esquelética 4 dentes | 1 | €410,00 |
| Prótese Esquelética 5 dentes | 1 | €470,00 |
| Prótese Esquelética 6 dentes | 1 | €540,00 |
| Prótese Esquelética 7 dentes | 1 | €580,00 |
| Prótese Esquelética 8 dentes | 1 | €630,00 |
| Prótese Esquelética 9 dentes | 1 | €660,00 |
| Prótese Esquelética 10 dentes | 1 | €680,00 |
| Prótese Esquelética 11 dentes | 1 | €715,00 |
| Prótese Esquelética 12 dentes | 1 | €730,00 |
| Prótese Esquelética 13 dentes | 1 | €770,00 |
| Prótese Esquelética 14 dentes | 1 | €790,00 |
| Moldeiras Individuais | 1 | €18,50 |

Prótese Removível Acrílico

| | | |
|----------------------------|---|---------|
| Prótese Acrílica 1 dente | 1 | €94,90 |
| Prótese Acrílica 2 dentes | 1 | €112,90 |
| Prótese Acrílica 3 dentes | 1 | €146,15 |
| Prótese Acrílica 4 dentes | 1 | €173,30 |
| Prótese Acrílica 5 dentes | 1 | €196,50 |
| Prótese Acrílica 6 dentes | 1 | €219,10 |
| Prótese Acrílica 7 dentes | 1 | €239,80 |
| Prótese Acrílica 8 dentes | 1 | €253,00 |
| Prótese Acrílica 9 dentes | 1 | €267,50 |
| Prótese Acrílica 10 dentes | 1 | €276,50 |
| Prótese Acrílica 11 dentes | 1 | €308,90 |
| Prótese Acrílica 12 dentes | 1 | €334,00 |
| Prótese Acrílica 13 dentes | 1 | €341,50 |
| Prótese Acrílica 14 dentes | 1 | €341,50 |
| Prótese Acrílica 28 dentes | 1 | €633,50 |
| Moldeiras Individuais | 1 | €18,50 |

Prótese Cromo Cobalto - Diversos

| | | |
|--------------------------------------|---|---------|
| Barra Lingual - Palatina | 1 | €120,00 |
| Gancho Fundido | 1 | €67,00 |
| Aumentar Sela Esq. + 1 Dente | 1 | €160,00 |
| Por cada dente a mais na Esquelética | 1 | €46,00 |
| Soldadura | 1 | €63,00 |
| Rede em Aço Inox | 1 | €175,00 |

| | | |
|---|---|---------|
| Base em Resina Mole | 1 | €168,00 |
| Dente fundido na Esquelética | 1 | €62,00 |
| 1 Gancho em Placa s/ Molde | 1 | €46,00 |
| 1 Gancho em Placa c/ Molde | 1 | €63,00 |
| Faces Oclusivas | 1 | €50,00 |
| Conserto Fratura Extensa | 1 | €46,00 |
| Conserto Fratura Pequena | 1 | €32,00 |
| Prótese Acrílica - Diversos | | |
| Gancho Aço Inox Simples | 1 | €20,00 |
| Gancho de Bola | 1 | €23,00 |
| Ganchos Meia Cana | 1 | €42,00 |
| Ganchos Duplos | 1 | €32,00 |
| Rebase Superior | 1 | €110,00 |
| Rebase Inferior | 1 | €110,00 |
| Base em Resina Mole | 1 | €168,00 |
| Um Dente em placa sem molde | 1 | €46,00 |
| Um Dente em placa com molde | 1 | €63,00 |
| Por cada dente a mais Acrílica | 1 | €30,00 |
| Barras em Aço Inox | 1 | €87,00 |
| Reforço em Placa - Aço Inox | 1 | €19,00 |
| Reforço de Aço Inox 1/2 Cana | 1 | €19,00 |
| Ref. Ind. Em Aço Inox 1/2 Cana | 1 | €9,50 |
| Ref. Ind. Aos dentes Inox 1/2 Cana - Cada dente | 1 | €9,50 |

| | | |
|-----------------------|---|---------|
| Rede | 1 | €175,00 |
| Moldeiras Individuais | 1 | €18,50 |

| | | |
|---------------------------------|---|--------|
| Moldeiras Individuais Acrílicas | 1 | €34,00 |
| 1 Gancho em Placa s/ Molde | 1 | €46,00 |
| 1 Gancho em Placa c/ Molde | 1 | €63,00 |
| Conserto Fratura Extensa | 1 | €46,00 |
| Conserto Fratura Pequena | 1 | €32,00 |

Prótese Fixa

| | | |
|--------------------------------|---|---------|
| Falso Coto Método Direto Dent. | 1 | €58,00 |
| Falso Coto Método Indireto | 1 | €92,00 |
| Coroa Provisória | 1 | €58,00 |
| Coroa Acrílica Definitiva | 1 | €180,00 |
| Coroa Metal Acrílico | 1 | €220,00 |
| Coroa Metal | 1 | €159,00 |
| Coroa Cerâmica Pura | 1 | €382,00 |
| Coroa Metal Cerâmica | 1 | €285,00 |
| Coroa Zirconia - Cerâmica | 1 | €413,00 |
| Richemond | 1 | €302,00 |
| Aplicação de Cerâmica | 1 | €159,00 |
| Pivot com Face Isosit | 1 | €365,00 |
| | | |

Ortodontia

| | | |
|---|---|---------|
| Estudo Ortodôntico(Modelos+Est. | 1 | €80,00 |
| Foto.+Cefalometria) | 1 | €100,00 |
| Arco Seccional | 1 | €130,00 |
| Conserto Aparelho | 1 | €60,00 |
| Barra Transpalatina / Lingual | 1 | €145,00 |
| Mantenedor de Espaço | 1 | €100,00 |
| Escudo Labial | 1 | €100,00 |
| Arco Utilitário - Arco de Avanço | 1 | €350,00 |
| Aparelho Removível Superior e Inferior | 1 | €500,00 |
| Aparelho Removível Funcional | 1 | €30,00 |
| Controle Ap. Removível e/ou Expansão | 1 | €150,00 |
| Aparelho Contenção Removível Superior | 1 | €150,00 |
| Aparelho Contenção Removível Inferior | 1 | €200,00 |
| Aparelho de Contenção Removível - Hawley | 1 | €350,00 |
| Bionater | 1 | €500,00 |
| Aparelho Fixo Superior | 1 | €500,00 |
| Aparelho Fixo Inferior | 1 | €200,00 |
| Aparelho Extra Oral | 1 | €50,00 |
| Controle Aparelho Fixo | 1 | €33,00 |
| Moldes de Estudo em Gesso | 1 | €75,00 |
| Contenção Fixa (3X3) | 1 | €300,00 |
| Expansor (Quad, Hirax, Tipo Hass) | 1 | €300,00 |
| Sistema Classe II/III (Dentição Definitiva) | 1 | €80,00 |

| | | |
|--|---|---------|
| Sistema Classe II/III (Dentição Mista) | 1 | €10,00 |
| Recimentação de Brackets / Bandas | 1 | €33,45 |
| Conserto Aparelho | 1 | €60,00 |
| Dispositivos de Remoção de Hábito | 1 | €60,00 |
| Lip-bumper | 1 | €80,00 |
| Pérola Lingual | 1 | €160,00 |
| Botão de Nance | 1 | €80,00 |
| Plano de Mordida | 1 | €160,00 |

Exposição de Dentes Inclusos para extração

| | | |
|---------------------|---|---------|
| Ortodôntica | 1 | €80,00 |
| Reforma de Aparelho | 1 | €100,00 |

Trabalhadores da JFB, familiares diretos e Eleitos Locais

| | | |
|------------|---|----------|
| Consulta | 1 | €7,50 |
| Enfermagem | | gratuito |

EDUCAÇÃO

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|---|-------------|----------------|
| FÉRIAS ATIVAS | | |
| Escalão A | por criança | €10,00 |
| Escalão B | por criança | €30,00 |
| Escalão C | por criança | €60,00 |
| Escalão D | por criança | €90,00 |
| Escalão E | por criança | €120,00 |
| Escalão F | por criança | €150,00 |
| Escalão G | por criança | €160,00 |
| Filhos de Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais | por criança | €30,00 |

Desconto Férias Ativas

(Caso se verifique a frequência de irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)

| |
|---|
| 2º filho, escalão imediatamente anterior ao 1º filho inscrito |
| 3º filho, escalão imediatamente anterior ao 2º filho inscrito |
| 4º filho, escalão imediatamente anterior ao 3º filho inscrito |
| 5º filho, escalão imediatamente anterior ao 4º filho inscrito |
| 6º filho, escalão imediatamente anterior ao 5º filho inscrito |

FÉRIAS DESPORTIVAS

| | | |
|--|------------------------|---------|
| Uma semana | Por criança | €175,00 |
| 2ª semana e seguintes | Por criança/ semana | €150,00 |
| Desconto Filhos de trabalhadores da JFB e eleitos locais | 50% | |

ACADEMIA DO SABER

| | | |
|----------------------------|-----------|---------|
| Escalão A (16h00 às 19h00) | por aluno | €40,00 |
| Escalão B (16h00 às 19h00) | por aluno | €70,00 |
| Escalão C (16h00 às 19h00) | por aluno | €90,00 |
| Escalão A (14h00 às 19h00) | por aluno | €50,00 |
| Escalão B (14h00 às 19h00) | por aluno | €90,00 |
| Escalão C (14h00 às 19h00) | por aluno | €110,00 |

Desconto

(Caso se verifique a frequência de irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)

| | | |
|-------------------------|-----------------|-------|
| 1.º Irmão | 20,00% | |
| 2.º Irmão | 30,00% | |
| 3.º Irmão | 40,00% | |
| 4.º Irmão | 50,00% | |
| 5.º Irmão | 60,00% | |
| Penalidade após horário | Cada 15 minutos | €5,00 |

Filhos de Trabalhadores da JFB e de Eleitos Locais
(Não cumulativos com outros descontos) 50% desconto

AAAF

| | Escalão ASE | Valor mês/ criança |
|---|-------------|-----------------------|
| Completo: 08h00 - 09h00 / 15h00 - 17h30 | Escalão A | €5,00 |
| | Escalão B | €15,00 |
| | Escalão C | €25,00 |
| | Escalão A | €8,00 |
| Completo + Extra horário 08h00 - 09h00 / 15h00 - 19h00 | Escalão B | €25,00 |
| | Escalão C | €40,00 |

| | | |
|---|-------------|-------------------------|
| Completo + Extra Horário 08h00-19h00 | Escalão ASE | Valor/dia/ acrescido |
| | Escalão A | €1,00 |
| | Escalão B | €2,00 |
| | Escalão C | €3,00 |

**AAAF – AAAF - INTERRUPTÕES LETIVAS
AGOSTO**

| | | |
|--------------------|-------------|-------------------------|
| 08h00-19h00 | Escalão ASE | Valor/ criança |
| | Escalão A | 8,00€ +1,50 € (dia) |
| | Escalão B | 25,00€ +3,00 € (dia) |
| | Escalão C | 40,00€ +4,50 € (dia) |

**AAAF – AAAF - INTERRUPTÕES LETIVAS
NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO JULHO E SETEMBRO
APENAS PARA CRIANÇAS NÃO INSCRITAS EM AAAF**

| | | |
|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| 08h00-19h00 | Escalão ASE | Valor/ criança |
| | Escalão A | 8,00€ +1,50 € (dia) |
| | Escalão B | 25,00€ +2,00 € (dia) |
| | Escalão C | 40,00€ +3,00 € (dia) |
| Penalidade após horário | Cada 15 minutos | 5,00€ |

CAF

| | | |
|---|-------------|-----------------------|
| 08h00 – início aulas | Escalão ASE | Valor mês/ criança |
| | Escalão A | €5,00 |
| | Escalão B | €10,00 |
| | Escalão C | €15,00 |
| 08h00 – início aulas E término das aulas até 19h | Escalão A | €7,00 |
| | Escalão B | €20,00 |
| | Escalão C | €30,00 |

CAF INTERRUPTÕES LETIVAS

NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO JULHO E SETEMBRO

| | | |
|---------------------------------|-----------|-------|
| CAF completo 8h00 -19h00 | Escalão A | €1,00 |
| | Escalão B | €2,00 |
| | Escalão C | €3,00 |

CAF INTERRUPTÕES LETIVAS:

NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO JULHO E SETEMBRO

| | | |
|------------|-------------|--|
| CAF | Escalão ASE | Valor acrescido ao valor mensal |
| | Escalão A | *7,00€ +1,00 € (dia) |
| | Escalão B | *20,00€ +2,00 € (dia) |
| | Escalão C | *30,00€ +3,00 € (dia) |

* Se o aluno não estiver inscrito na CAF e pretender frequentar somente durante os períodos de interrupção letiva, aplicam-se os valores por aluno.

CAF INTERRUPTÕES LETIVAS: AGOSTO

| | Escalão ASE | Valor criança |
|--------------------|-------------------------|--------------------------|
| 08h00-19h00 | Escalão A | *7,00€ +1,50 € (dia) |
| | Escalão B | *20,00€ +3,00 € (dia) |
| | Escalão C | *30,00€, 4,50 € (dia) |
| | Penalidade após horário | Cada 15 minutos €5,00 |

Descontos

(Caso se verifique a frequência de irmãos, em CAF e/ou AAAF, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)

| | | |
|-----------|-----|--|
| 1.º Irmão | 20% | |
| 2.º Irmão | 30% | |
| 3.º Irmão | 40% | |
| 4.º Irmão | 50% | |
| 5.º Irmão | 60% | |

Aplicável quando as CAF e AAAF são frequentadas por irmãos

ACADEMIAS PEDAGÓGICAS

| | | |
|---------------------|--------------------|-------|
| Até 60 horas | Hora/ participante | €1,50 |
| Até 80 horas | Hora/ participante | €1,37 |
| Mais de 80horas | Hora/ participante | €1,30 |
| Atividades diversas | Hora/ participante | €1,00 |

AÇÕES DE FORMAÇÃO

| | | |
|-------------------------------|-------------|--------|
| Até 25 horas | | €4,05 |
| Até 50 horas | | €3,00 |
| Até 100 horas | | €1,66 |
| Até 250 horas | | €1,40 |
| Cursos homologados pelo IPDJ | Por crédito | €15,00 |
| Cursos complexidades técnicas | Por evento | €92,86 |

ACADEMIA DO SABER

Preparação Exames 2º e 3º ciclos

| | | |
|---------------------------|-----|------|
| 2h/semana/1 disciplina | mês | €200 |
| 3h/semana/2 disciplinas | mês | €220 |
| 4h30/semana/3 disciplinas | mês | €260 |

Preparação Exames Secundário

| | | |
|---------------------------|-----|------|
| 2h/semana/1 disciplina | mês | €220 |
| 3h/semana/2 disciplinas | mês | €260 |
| 4h30/semana/3 disciplinas | mês | €300 |

| | | |
|---|-----|------|
| Preparação Exames 2º, 3º ciclos e secundário | | |
| 2h/semana/1 disciplina | mês | €120 |
| 3h/semana/2 disciplinas | mês | €150 |
| 4h30/semana/3 disciplinas | mês | €200 |

DESPORTO

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|----------------------------|---------|----------------|
|----------------------------|---------|----------------|

COMPLEXO DESPORTIVO DE BENFICA

PISCINA

| | | |
|--|-----|--------|
| Inscrição | 1 | €25,00 |
| Renovação | 1 | €15,00 |
| Cartão (2ª Via) | 1 | €5,00 |
| Seguro | 1 | €3,50 |
| Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais | mês | €7,50 |
| Inscrição/Renovação portador Cartão B - 20% desconto | | |

Natação /Hidroginástica - mensalidade (débito direto) *

| | | |
|----------------|-----|--------|
| 1 aula/semana | mês | €20,00 |
| 2 aulas/semana | mês | €30,00 |
| 3 aulas/semana | mês | €37,50 |
| 4 aulas/semana | mês | €41,00 |
| 5 aulas/semana | mês | €45,00 |

| Natação Adaptada - mensalidade (débito direto)* | | |
|--|------------|--------|
| 1 aula/semana | mês | €20,00 |
| 2 aulas/semana | mês | €30,00 |
| Hidro Especial - mensalidade (débito direto)* | | |
| 1 aula/semana | mês | €25,00 |
| 2 aulas/semana | mês | €38,00 |
| 3 aulas/semana | mês | €43,00 |
| 4 aulas/semana | mês | €47,00 |
| 5 aulas/semana | mês | €50,00 |
| Natação Bebés - mensalidade (débito direto)* | | |
| 1 aula/semana | mês | €25,00 |
| 2 aulas/semana | mês | €38,00 |
| 3 aulas/semana | mês | €43,00 |
| Descontos sobre mensalidades | | |
| Familiar (1º grau + avós) | | 25% |
| Piscina + Ginásio | | 10% |
| Pagamento Trimestral | | 5% |
| Pagamento Semestral | | 10% |
| Pagamento Anual | | 15% |
| Treino Personalizado (45 min) | | |

| | | |
|-----------------------------|--|---------|
| 1 sessão individual | | €35,00 |
| 1 sessão / 2 utentes | | €60,00 |
| Pack 5 sessões individuais | | €160,00 |
| Pack 5 sessões/ 2 utentes | | €270,00 |
| Pack 10 sessões individuais | | €300,00 |
| Pack 10 sessões/ 2 utentes | | €500,00 |

Natação Livre (45 min)

| | | |
|---|-----|--------|
| Senha avulso | | €3,50 |
| Natação livre | | €20,00 |
| Natação livre (hora almoço, horário sob consulta na secretaria) | mês | €10,00 |
| Cedência pista individual dias úteis até 17h | | €20,00 |
| Cedência pista individual dias úteis entre as 17h e as 20h | | €25,00 |
| Cedência pista individual fora de horário de funcionamento | | €50,00 |
| Senha avulso Pais e Filhos | | €3,50 |

Programa Social Hidroginástica Sénior (débito direto)*

| | | |
|-----------|--|--------|
| Escalão 1 | | €0,00 |
| Escalão 2 | | €5,00 |
| Escalão 3 | | €10,00 |
| Escalão 4 | | €15,00 |
| Escalão 5 | | €20,00 |

| | | |
|------------------|--|--------|
| Escalão 6 de IRS | | €25,00 |
| Fora do escalão | | €30,00 |

* Pagamentos ao balcão acresce 1,00€ ao valor a pagar

GINÁSIO

| | | |
|---------------------------------------|--|--------|
| Inscrição | | €25,00 |
| Renovação | | €15,00 |
| Cartão (2ª via) | | €5,00 |
| Seguro | | €3,50 |
| Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais | | €7,50 |

Modalidades (mensalidade-débito direto)*

| | | |
|----------------|-----|--------|
| 1 aula/semana | mês | €14,00 |
| 2 aulas/semana | mês | €20,00 |
| 3 aulas/semana | mês | €26,00 |
| 4 aulas/semana | mês | €32,00 |
| 5 aulas/semana | mês | €38,00 |
| 6 aulas/semana | mês | €42,00 |
| Livre Trânsito | mês | €30,00 |

Descontos sobre mensalidades

| | | |
|--|-----|--|
| Familiar (1º grau + avós) | 25% | |
| Familiares de Funcionários e Eleitos Locais (1º grau + avós) | 40% | |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| Piscina + Ginásio | 10% | |
| Pagamento Trimestral | 5% | |
| Pagamento Semestral | 10% | |
| Pagamento Anual | 15% | |

Treino Personalizado (45 min)

| | | |
|-----------------------------|--|---------|
| 1 sessão individual | | €35,00 |
| 1 sessão / 2 utentes | | €60,00 |
| Pack 5 sessões individuais | | €160,00 |
| Pack 5 sessões/ 2 utentes | | €270,00 |
| Pack 10 sessões individuais | | €300,00 |
| Pack 10 sessões/ 2 utentes | | €500,00 |

RINGUE ANTÓNIO LIVRAMENTO

| | | |
|---|---|--------|
| Dias úteis 9h-17h | Dias úteis 9h-17h | €25,00 |
| Dias úteis 17h-24h | Dias úteis 17h-24h | €28,00 |
| Fins-de-semana e feriados | Fins-de-semana e feriados | €28,00 |
| Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira) | Eventos desportivos c/ entrada paga | 20% |
| Eventos não desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira) | Eventos não desportivos c/ entrada paga | 30% |
| Publicidade ligada a eventos desportivos | m2/dia | €3,00 |

| | | |
|--|--------|---------|
| Publicidade ligada a eventos não desportivos | m2/dia | €5,00 |
| Fins publicitários | m2/dia | €15,00 |
| Fins publicitários | m2/mês | €250,00 |

SALA DESPORTO

| | | |
|---|-------------------|---------|
| Dias úteis | Dias úteis 9h-17h | €10,00 |
| Fim-de-semana e feriados | | €14,00 |
| Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira) | p/evento | 20% |
| Eventos não desportivos c/ entrada paga (acresce ao valor da bilheteira) | p/evento | 30% |
| Publicidade ligada a eventos desportivos | m2/dia | €3,00 |
| Publicidade ligada a eventos não desportivos | m2/dia | €5,00 |
| Fins publicitários | m2/dia | €15,00 |
| Fins publicitários | m2/mês | €250,00 |

DESCONTOS

Associações e Coletividades da Freguesia

| | | |
|------------------------------------|--|-----|
| Entidade Desportiva - Federada | | 65% |
| Entidade Desportiva - Não Federada | | 50% |
| Entidade não Desportiva | | 20% |

COMPLEXO DESPORTIVO DA BOAVISTA**PISCINA**

| | | |
|---------------------------------------|-----|--------|
| Inscrição | 1 | €25,00 |
| Renovação | 1 | €15,00 |
| Seguro | 1 | €3,50 |
| Cartão (2ª Via) | 1 | €5,00 |
| Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais | mês | €7,50 |

Inscrição/Renovação portador Cartão B - 20% desconto

Natação livre

| | | |
|---|-----|--------|
| Senha Avulso - 45 minutos | 1 | €2,50 |
| Natação livre | mês | €20,00 |
| Natação livre (hora almoço, horário sob consulta na secretaria) | mês | €10,00 |

Modalidades (débito direto)*

| | | |
|----------------|-----|--------|
| 1 aula/semana | mês | €20,00 |
| 2 aulas/semana | mês | €28,00 |
| 3 aulas/semana | mês | €33,00 |

Descontos

| | | |
|---------------------------|--|-----|
| Residente na freguesia | | 50% |
| ≥65 anos de idade | | 50% |
| Familiar (1º grau + avós) | | 25% |

| | | |
|---|--|-----|
| Familiares de trabalhadores da JFB e de Eleitos Locais (1º grau + avós) | | 40% |
| Pagamento Trimestral | | 5% |
| Pagamento Semestral | | 10% |
| Pagamento Anual | | 15% |

Cedências de Pista

| | | |
|---|-------------|---------|
| Cedência Pista Individual (2ª a 6ª até 17h) | hora | €20,00 |
| Cedência Pista Individual (2ª a 6ª das 17h às 20h) | hora | €25,00 |
| Cedência Pista Individual fora do horário de funcionamento | hora | €50,00 |
| Cedência piscina para atividades não desportivas | hora | €50,00 |
| Filmagens, fotografia ou gravações | | €150,00 |
| Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira) | p/ evento | 20% |
| Eventos não desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira) | p/ evento | 30% |
| Publicidade ligada a eventos desportivos | m2/dia | €3,00 |
| Publicidade ligada a eventos não desportivos | m2/dia | €5,00 |
| Fins publicitários | m2/dia | €15,00 |
| Fins publicitários | m2/mês | €250,00 |

DESCONTOS

Associações e Coletividades da Freguesia

| | | |
|------------------------------------|--|-----|
| Entidade Desportiva - Federada | | 65% |
| Entidade Desportiva - Não Federada | | 50% |

| | | |
|-------------------------|--|-----|
| Entidade não Desportiva | | 20% |
|-------------------------|--|-----|

PAVILHÃO

| | | |
|---------------------------------------|-----------|--------|
| Dias úteis 9h-17h | hora | €25,00 |
| Dias úteis 17h-23h30 e Fins-de-semana | hora | €35,00 |
| Fora do horário de funcionamento | hora | €65,00 |
| Eventos desportivos c/ entrada paga | | |
| (acresce sobre o valor de bilheteira) | p/ evento | 20% |

Eventos não desportivos c/ entrada paga

| | | |
|--|-----------|---------|
| (acresce sobre o valor de bilheteira) | p/ evento | 30% |
| Publicidade ligada a eventos desportivos | m2/dia | €3,00 |
| Publicidade ligada a eventos não desportivos | m2/dia | €5,00 |
| Fins publicitários | m2/dia | €15,00 |
| Fins publicitários | m2/mês | €250,00 |
| DESCONTOS | | |

Associações e Coletividades da Freguesia

| | | |
|------------------------------------|--|-----|
| Entidade Desportiva - Federada | | 65% |
| Entidade Desportiva - Não Federada | | 50% |
| Entidade não Desportiva | | 20% |

GINÁSIO

| | | |
|-------------------|------|--------|
| Dias úteis 9h-17h | hora | €10,00 |
|-------------------|------|--------|

| | | |
|---|---------------|---------|
| Dias úteis 17h-24h e Fins-de-semana | hora | €15,00 |
| Fora do horário de funcionamento | hora | €30,00 |
| Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira) | p/ evento | 20% |
| Eventos não desportivos c/ entrada paga (sobre o valor de bilheteira) | p/ evento | 30% |
| Publicidade ligada a eventos desportivos | m2/dia | €3,00 |
| Publicidade ligada a eventos não desportivos | m2/dia | €5,00 |
| Fins publicitários | m2/dia | €15,00 |
| Fins publicitários | m2/mês | €250,00 |

* Pagamentos ao balcão acresce 1,00€ ao valor a pagar

DESCONTOS

Associações e Coletividades da Freguesia

| | | |
|------------------------------------|--|-----|
| Entidade Desportiva - Federada | | 65% |
| Entidade Desportiva - Não Federada | | 50% |
| Entidade não Desportiva | | 20% |

BX ADVENTURE PARK

| | | |
|---|--------------|--------|
| Grupos de 01 a 10 participantes (valor total e único) | >1 e <10 | €95,00 |
| Grupos de 11 a 35 participantes | participante | €9,50 |
| Grupos de 36 a 50 participantes | participante | €9,00 |
| Grupos de 51 a 70 participantes | participante | €8,50 |
| Grupos de 71 a 90 participantes | participante | €8,00 |

| | | |
|-------------------------------------|--------------|-------|
| Grupos com mais de 90 participantes | participante | €7,50 |
|-------------------------------------|--------------|-------|

BENFICA AVENTURA*

| | | |
|------------------|--------------|-------|
| Período da manhã | participante | €2,50 |
| Período da tarde | participante | €2,50 |
| Período da noite | participante | €2,50 |

* A estes valores podem acrescer custos de estadia, refeições e ingressos

PROGRAMA 123

| | | |
|----------------------------|--------------|-------|
| Escalada | participante | €1,00 |
| Rapel | participante | €2,00 |
| Arborismo | participante | €2,00 |
| Slide | participante | €3,00 |
| Carrinhos de Rolamento | participante | €1,00 |
| Tiro com Arco com ventosas | participante | €1,00 |

BENFICA ATIVA

| | | |
|---------------|-----|-------|
| Benfica Ativa | mês | €5,00 |
|---------------|-----|-------|

OUTROS PROGRAMAS DESPORTIVOS

| | | |
|------------------------------|--------|----------|
| Clube de Corrida e Caminhada | | gratuito |
| Corrida Pais e Filhos | adulto | €1,00 |
| Corta a Mata | | gratuito |
| Gabinete de Avaliação | | gratuito |

PALÁCIO BALDAYA

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|----------------------------|---------|----------------|
| JARDIM | | |

Entidades sem fins lucrativos

| | | |
|-------------------|----------|---------|
| Sem exclusividade | meio dia | €200,00 |
| Exclusividade | meio dia | €350,00 |
| Sem exclusividade | dia | €350,00 |
| Exclusividade | dia | €550,00 |

Entidades com fins lucrativos

| | | |
|--------------------------------------|----------|-----------|
| Exclusividade | meio dia | €600,00 |
| Exclusividade | dia | €1 000,00 |
| Casamentos, Batizados e Aniversários | dia | €1 000,00 |

SALA DO DESEMBARGADOR

| | | |
|---|------------------|---------|
| Sala Grande e sala pequena - exposições | semana | €20,00 |
| Sala Grande e Sala Pequena - exposições | semana adicional | €10,00 |
| Sala Grande | meio dia | €60,00 |
| Sala Grande | dia | €80,00 |
| Sala Grande | semana | €280,00 |
| Sala Pequena | meio dia | €50,00 |
| Sala Pequena | dia | €70,00 |
| Sala Pequena | semana | €140,00 |

SALA JOANA BALDAYA

| | | |
|------------|------------------|---------|
| Exposições | semana | €100,00 |
| Exposições | semana adicional | €50,00 |
| Aluguer | meio dia | €50,00 |
| Aluguer | dia | €100,00 |

SALA DE FORMAÇÃO /MULTIMÉDIA

| | | |
|------------------------------|----------|---------|
| Dias úteis | dia | €130,00 |
| Dias úteis | meio dia | €70,00 |
| Sábados, Domingos e Feriados | dia | €150,00 |
| Sábados, Domingos e Feriados | meio dia | €80,00 |

SALÃO NOBRE

| | | |
|------------|------------------|---------|
| Aluguer | meio dia | €70,00 |
| Aluguer | dia | €100,00 |
| Exposições | semana | €70,00 |
| Exposições | semana adicional | €35,00 |

SALAS DE REUNIÕES

| | | |
|------------------------|------|--------|
| 1ª Hora | hora | €10,00 |
| 2ª Hora | hora | €8,00 |
| 3ª Hora e subsequentes | hora | €6,00 |

LUDOTECA

| | | |
|---|----------|--------|
| 3ª Hora e subsequentes | hora | €6,00 |
| Festas de aniversário infantis - Residentes | meio dia | €60,00 |
| Festas de aniversário infantis - Não Residentes | meio dia | €70,00 |

BIBLIOTECA

| | | |
|--|--------------|--------|
| Lançamento de livro - Editora | meio dia | €25,00 |
| Lançamento de livro - Editora | dia | €45,00 |
| Aluguer (fora do horário de funcionamento) | meio dia | €30,00 |
| Aluguer (fora do horário de funcionamento) | dia completo | €50,00 |
| Atraso entrega empréstimo domiciliário de livros | dia | €0,50 |
| Venda de livros em segunda-mão (estado razoável) | cada | €1,00 |
| Venda de livros em segunda-mão (bom estado) | cada | €2,00 |

| | | |
|--|------|-------|
| Venda de livros em segunda-mão (excelente estado) | cada | €3,00 |
|--|------|-------|

*Sobre as vendas realizadas no âmbito das exposições é cobrado 30% sobre o valor

** Caução para aluguer de salas: 20% sobre o valor

COWORK BALDAYA

Espaços de Trabalho

| | | |
|----------------------------|--------|---------|
| Partilhado | mês | €60,00 |
| Individual | mês | €100,00 |
| Virtual (domicílio fiscal) | mês | €25,00 |
| Sala empresa (Pequena) | mês | €350,00 |
| Sala empresa (Grande) | mês | €400,00 |
| Mesa partilhada | 1 dia | €7,50 |
| Mesa partilhada | 5 dias | €35 |
| Mesa individual | 1 dia | €9 |
| Mesa individual | 5 dias | €40 |

Serviço de CATERING Baldaya

| | | |
|--|---------|--------|
| Catering Pequeno-almoço Continental | por pax | €6,00 |
| Catering almoço volante - menu standard | por pax | €8,00 |
| Catering almoço volante - menu premium | por pax | €12,00 |
| Catering Coffee Break (café, chá, água, sumo e bolachas) | por pax | €2,50 |

AÇÃO SOCIAL

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|---|--------------------|----------------|
| Lavandaria Social | | |
| Máquina até 6kg | 1 | €4,00 |
| Máquina até 15kg | 1 | €7,00 |
| Utentes com carência económica comprovada | | gratuito |
| Serviço de engomadoria | | |
| Peças diversas | 1 | €0,75 |
| Lençóis e atoalhados | 1 | €1 |
| Almoços/Jantares comemorativos | participante | €15,00 |
| Agenda Cultural Sénior | participante | €5,00 |
| Aulas informática sénior | mês | €10 |
| Benficia em Férias | semana | €5,00 |
| Viagens na Minha Terra* | participante / dia | €2,50 |
| * A estes valores podem acrescer custos de estadia, refeições e ingressos | | |
| Feira Medieval - Pagamento único válido para todos os dias do evento | Entrada criança | €1,00 |
| | Entrada adulto | €2,00 |
| | Entrada família | €5,00 |

AUDITÓRIO CARLOS PAREDES

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|--|---------------------|----------------|
| Utilização de Auditório (aluguer e técnico) | 1ª hora ou fração | €60,00 |
| Utilização do Auditório (aluguer e técnico) | 2ª hora e seguintes | €40,00 |
| Utilização do Auditório (com captação de som) | 1ª hora ou fração | €80,00 |
| Utilização do Auditório (com captação de som) | 2ª hora e seguintes | €120,00 |
| Utilização do Auditório (com captação de som e imagem) | 1ª hora ou fração | €100,00 |
| Utilização do Auditório (com captação de som e imagem) | 2ª hora e seguintes | €250,00 |
| Edição de imagem | 1 | €10,00 |

MERCADO, LOJAS E LUGARES

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|--|------------|----------------|
| Conservação de produtos em câmaras frigoríficas/refrigerados | m2/dia | €2,03 |
| Conservação de produtos em câmaras frigoríficas/congelados | m2/mês | €15,25 |
| Consumo de gelo | m3 | €25,84 |
| Arrecadações privativas (licença até 18 julho 2005) | m2/mês | €7,53 |
| Arrecadações privativas (licença após 18 julho 2005) | m2/mês | €9,22 |
| Arrecadações coletivas | m2/mês | €4,32 |
| MERCADO POP UP | | |
| Bancada de venda 2m x 1,75m | por evento | €100,00 |
| Desconto cartão B | | 25% |
| Street Food (máx 6m) | por evento | €150,00 |
| Feira de Artesanato de Benfica banca | 2mx1m/dia | €5,00 |

PREÇOS DIVERSOS

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|----------------------------|---------|----------------|
| MERCHANDISING | | |
| Borrachas | 1 | €1,00 |
| Canetas | 1 | €2,00 |
| Cadernos | 1 | €10,00 |
| Agendas | 1 | €10,00 |
| Catálogos Históricos | 1 | €5,00 |
| Catálogos Exposições | pequeno | €1,00 |
| Catálogos Exposições | médio | €2,00 |
| Catálogos Exposições | grande | €3,00 |
| Livro Categoria A | 1 | €15,00 |
| Livro Categoria B | 1 | €20,00 |
| Livro Categoria A | 1 | €25,00 |
| Jogos | 1 | €10,00 |
| Pins | 1 | €1,00 |
| Imans | 1 | €2,00 |
| Bonés/Caps | 1 | €10,00 |
| Fita solidária | 1 | €1,00 |
| Fita | 1 | €2,00 |
| Pulseiras | 1 | €1,50 |
| Sacos de Algodão | 1 | €4,00 |
| T-shirts | 1 | €10,00 |
| T-shirts solidárias | 1 | €5,00 |

| | | |
|----------------------------|---|--------|
| Sweat Shirts/Hoodie | 1 | €15,00 |
| Casacos | 1 | €20,00 |
| Canecas | 1 | €10,00 |
| Copo reutilizável 0,25 cl* | 1 | €1,00 |
| Copo reutilizável 0,50 cl* | 1 | €1,50 |

*As Associações beneficiam de um desconto de 30% sobre o valor

Preços pontuais

A Junta de Freguesia de Benfica pode fixar preços diferenciados por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática, individual ou coletiva, de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Procedimentos administrativos e Licenciamento da Ocupação e utilização do Espaço Público e da publicidade

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|--|------------------|----------------|
| Pedido de informação prévia | Por cada | €159,25 |
| Pedido de licenciamento inicial - Taxa Administrativa | Por cada | €405,80 |
| Pedido de licenciamento simplificado | Por cada | €176,40 |
| Ocupação e utilização da superfície do espaço público - de carácter duradouro ou anual | ano/m2 ou fração | €160,05 |
| Esplanadas abertas (por m2 ou fração por ano) | M2F | €19,93 |
| Esplanadas abertas (por m2 ou fração por dia) | m2d | €0,06 |
| Guarda-ventos (por ml ou fração por ano) | MLF | €45,08 |
| Guarda-ventos (por ml ou fração por dia) | dd | €0,13 |

| | | |
|---|------------------|---------|
| Toldos móveis, até 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano) | MLF | €9,96 |
| Toldos móveis, até 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia) | dd | €0,03 |
| Toldos móveis, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano) | MLF | €11,15 |
| Toldos móveis, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia) | dd | €0,03 |
| Alpendres e palas, entre 0,25m e 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano) | MLF | €11,15 |
| Alpendres e palas, entre 0,25m e 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia) | dd | €0,03 |
| Alpendres e palas, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano) | MLF | €18,69 |
| Alpendres e palas, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia) | dd | €0,05 |
| Sanefa (por metro linear de frente ou fração e por ano) | MLF | €4,02 |
| Sanefa (por metro linear de frente ou fração e por dia) | dd | €0,01 |
| Vitrinas (por m2 e por ano) | MT2 | €31,77 |
| Vitrinas (por m2 e por dia) | m2d | €0,09 |
| Expositores (por m2 ou fração e por ano) | M2F | €229,89 |
| Expositores (por m2 ou fração e por dia) | m2d | €0,64 |
| Ocupação e utilização da superfície do espaço público - com estrutura fixa ao solo ou inamovível- de carácter duradouro | ano/m2 ou fração | €320,10 |
| Outras Ocupações e Utilizações do espaço público - de carácter não duradouro ou inferior a um ano | ano/m2 ou fração | €0,40 |
| Outras Ocupações (por m2 ou fração ano) - Cavalete | M2F | €158,50 |
| Outras Ocupações (por m2 ou fração ano) - Estrado | M2F | €158,50 |
| Outras Ocupações (por m2 ou fração ano) - Contentor para resíduos | M2F | €158,50 |
| Outras publicidades diversas locais (por m2 ano) - Faixa/Fita | M2 | €66,82 |
| Brinquedos mecânicos (m2 ou fração e p/ mês) | M2F | €17,10 |
| Brinquedos mecânicos (m2 ou fração e p/ dia) | M2F | €0,57 |

| | | |
|--|------------------|---------|
| Arcas geladas (m2 ou fração e p/ mês) | M2F | €17,10 |
| Arcas geladas (m2 ou fração e p/ dia) | M2F | €0,57 |
| Ocupação e utilização da superfície do espaço público – com estrutura fixa no solo ou inamovível – de carácter ou inferior a ano | Ano/m2 ou fração | €0,90 |
| Passarelas e outras construções ou ocupações ao espaço aéreo (por m2 ou fração) | M2F | €37,49 |
| Tendas ou pavilhões por dia m2 | M2F | €6,06 |
| Tendas/pavilhões (m2/fração) semana | M2F | €30,35 |
| Tendas/ pavilhões (p/ m2 ou fração) mês | M2F | €182,22 |
| Ocupação e utilização de superfície de espaço público de carácter duradouro (ano/m2/fração) | M2F | €158,50 |
| Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (mês/m2/fração) | M2F | €13,20 |
| Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (dia/m2/fração) | M2F | €2,10 |
| Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos - publicidade em anúncios eletrónicos no local onde o anunciante exerce a atividade (m2/ano) | M2A | €401,87 |
| Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos - publicidade em anúncios eletrónicos no local onde o anunciante exerce a atividade (m2/ dia) | M2D | €1,12 |
| Publicidade luminosa ou diretamente iluminada - anúncio luminoso ou diretamente iluminado (m2/ ano) | M2A | €100,49 |
| Publicidade luminosa ou diretamente iluminada - anúncio luminoso ou diretamente iluminado (m2/ dia) | M2D | €0,28 |
| Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - Publicidade em Anúncios não luminosos (m2/ ano) | M2A | €40,26 |
| Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - Publicidade em Anúncios não luminosos (m2/ano) | M2D | €0,11 |

| | | |
|--|-----|---------|
| Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - Publicidade em empenas ou fachadas laterais (m2 /trimestre) | M2t | €10,05 |
| Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - Publicidade em empenas ou fachadas laterais (por m2 e por dia) | M2D | €0,11 |
| Outros tipos de publicidade - Publicidade em Bandeiras e Pendões com fins comerciais ou outras (por cada e por mês) | cam | €15,99 |
| Tendas/ pavilhões (p/ m2 ou fração) mês | M2F | €182,22 |
| Ocupação e utilização de superfície de espaço público de carácter duradouro (ano/m2/fração) | M2F | €158,50 |
| Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (mês/m2/fração) | M2F | €13,20 |
| Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (dia/m2/fração) | M2F | €2,10 |
| Outros tipos de publicidade - Publicidade em Bandeiras e Pendões com fins comerciais ou outras (por cada e por dia) | cam | €0,53 |
| Outros tipos de publicidade - Publicidade diversa com Bandeirolas ocupando a via pública (por m2 e por trimestre) | M2T | €68,26 |
| Outros tipos de publicidade - Publicidade diversa com Bandeirolas ocupando a via pública (por m2 e por dia) | M2D | €0,76 |
| Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - Publicidade em Lona em andaime de obra (por m2 e por mês) | M2M | €7,26 |
| Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - Publicidade em Lona em andaime no local onde o anunciante exerce a actividade (por m2 e por dia) | M2D | €0,24 |
| Outros tipos de publicidade - Outra publicidade diversa (por ano e por m2) | MT2 | €66,82 |
| Outros tipos de publicidade - Outra publicidade diversa (por mês e por m2) | MT2 | €10,10 |
| Outros tipos de publicidade - Outra publicidade diversa (por dia e por m2) | DD | €2,21 |

| Licenças Especiais de Ruído | | |
|--|----------------|---------|
| Licença Especial de Ruído — Licenciamento | Por cada | €168,50 |
| Licença Especial de Ruído — Fiscalização | Por dia | €83,15 |
| Duração do evento superior a 4 horas | Por dia | €20,80 |
| Dimensão do evento entre 1000 e 5000 pessoas | Por dia | €16,65 |
| Dimensão do evento entre 5000 e 20000 pessoas | Por dia | €207,85 |
| Dimensão do evento superior a 20000 pessoas | Por dia | €415,80 |
| Potencia Sonora entre 2000 e 10000 W | Por dia | €25,00 |
| Potencia Sonora entre 10000 e 20000 W | Por dia | €249,45 |
| Potencia Sonora superior a 20000 W | Por dia | €499,00 |
| Horário de Realização do Evento — das 20.00H às 23.00H | Por dia | €16,65 |
| Horário de Realização do Evento — das 23.00H às 8.00H | Por dia | €83,15 |
| Obras de Construção Civil — Fim de Semana | Por dia | €41,55 |
| Outros Eventos — Dias Úteis | Por dia | €41,55 |
| Proximidade de Recetores Sensíveis — Menor que 100 m | Por dia | €25,00 |
| Espaço Aberto | Por dia | €25,00 |

ESPAÇO JUVENTUDE

| Descrição da Atividade/Bem | Unidade | Valor unitário |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| Sala/ dia útil | 1ª hora/ fração | €20,00 |
| Sala/ dia útil | 2ª hora/ seguintes | €10,00 |
| Sala/ fim de semana | 1ª hora/ fração | €25,00 |
| Sala/ fim de semana | 2ª hora/ seguintes | €15,00 |
| Sala + espaço exterior/dia útil | 1ª hora/ fração | €22,00 |
| Sala + espaço exterior/dia útil | 2ª hora/ seguintes | €11,00 |
| Sala + espaço exterior/fim de semana | 1ª hora/ fração | €27,00 |
| Sala + espaço exterior/fim de semana | 2ª hora/ seguintes | €16,00 |
| Técnico | hora | €10,00 |
| Eventos externos com bilheteira | bilheteira | 20% |

